

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fis. 01

OAB
CPL

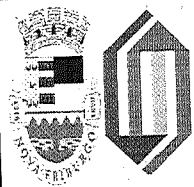
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO
ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 053 / 24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de serviços de
lavagem automotiva para os carros
oficiais do Poder Legislativo



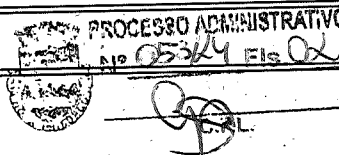
Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



004451

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/10/16004451

Número / Ano	004451/2024
Data / Horário	16/10/2024 - 16:20:04
Assunto	Solicitação de contratação de serviços de lavagem automotiva para os carros oficiais do Legislativo.
Interessado	Vitor Santos Thurler - Secretário Geral
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	SOLICITAÇÃO
Número Páginas	1
Emitido por	nascimento

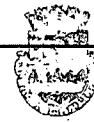


Recebido em
17/10/24
às 13:21



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/24 - PIS. 03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA-GERAL

ENCAMINHO A V.EXª, PARA AUTORIZAÇÃO, SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE:

OBJETO	SERVIÇOS
CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS CONTINUADOS
DETALHAMENTO	SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Descrição	Lavagem Automotiva

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1		Lavagem automotiva simples compreendendo, no mínimo, lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, para-lamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. <u>Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.</u>	unid	280
2		Lavagem automotiva especial compreendendo, no mínimo, os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Sem lavagem do motor.	unid	25

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação se faz necessária para garantir a higienização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, assim como preservar a vida útil dos mesmos, bem como garantir o bem-estar dos servidores que os utilizam para deslocamento. Outrossim, carece mencionar que o quantitativo acima foi estimado com base em uma lavagem simples por mês e uma lavagem especial anual para os 21 veículos locados que a Câmara Municipal de Nova Friburgo possui atualmente, a saber da marca/modelo Fiat/ Cronos Drive, cor branca, 2024/2025. Tal estimativa foi acrescida do percentual de 10% (dez por cento) para cobrir necessidades extraordinárias.

DATA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

16/11/2025

TIPO DE BENS E SERVIÇOS:

BENS E SERVIÇOS COMUNS

ADEQUAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS DE CONSUMO

Os bens comuns se enquadram na forma definida do artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

NÃO

LOCAL E DATA

Nova Friburgo, 16/10/2024

REQUISITANTE

VITOR SANTOS
THURLER:1100
3943705

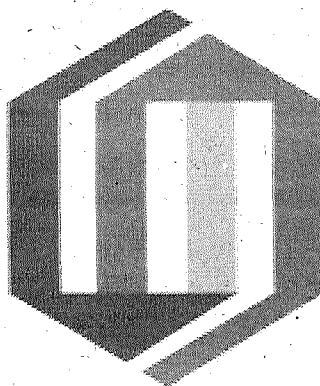
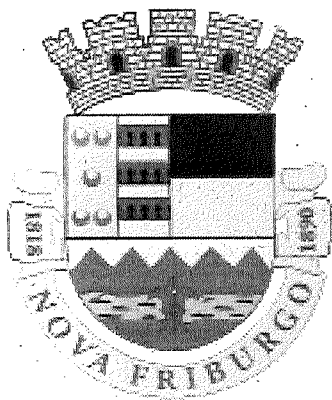
Assinado de forma
digital por VITOR
SANTOS
THURLER:11003943705
Dados: 2024.10.16
14:32:59 -03'00'

DE ACORDO COM ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

MAX BILL MONTEIRO
RATAMERO:09554641702

Assinado de forma digital por MAX BILL
MONTEIRO RATAMERO:09554641702 -
Dados: 2024.10.16 14:34:52 -03'00'

Max Bill Monteiro Ratamero
Vereador Presidente
Matrícula 2042



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fis. 04
04/10/24

Nova Friburgo, 16 de outubro de 2024.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 173/2024

Ilma. Servidora,

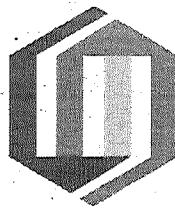
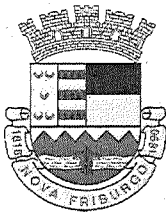
Considerando a ^{EM RAZÃO DO VALOR} dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar baseada no artigo 44 inciso IV da Resolução Legislativa 2.555 de 30/03/2023, venho por meio deste encaminhar o Termo de Referência **para contratação do serviço de lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo.**

Atenciosamente,


PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2076



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo, Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/24 Fls. 05

OP. AL.

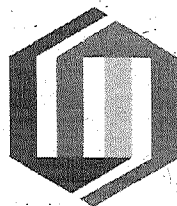
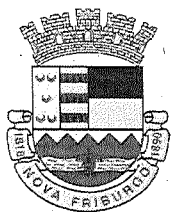
TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços estimado para lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555 de 30/03/2023.
- 1.4. O objeto da contratação será por grupo para proporcionar vantagens de natureza logística e econômica para a Administração.. *JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO GRUPO
RACIONALIZAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO CONTRATO*
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
 - 1.5.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a higienização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como garantir o bem-estar dos servidores que os utilizam para deslocamento em diversos expedientes externos e atividades correlatas. Ademais, o Poder Legislativo não dispõe em seu quadro funcional de servidores efetivos ou contratados para executar os serviços relacionados ao objeto e local adequado para realização de tais serviços, por questões estruturais, como a falta de um local instalado que seja apropriado para executar os serviços e que atenda a legislação vigente, principalmente no tocante às questões ambientais, bem como pela falta máquinas, equipamentos e ferramentas adequados. Atualmente a Câmara Municipal de Nova Friburgo possui 21 (vinte e um) veículos locados da marca/modelo Fiat/ Cronos Drive, cor branca, 2024/2025, de modo que os serviços a serem contratados limitam-se à quantidade de veículos que são objetos do contrato nº 016/2024. Outrossim, é importante mencionar em razão da



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/2014 Fis. 06

CAR

Unidade Territorial Justificativa

responsabilidade do Parlamentar com o veículo, entende-se que o melhor cenário é que a sede da Contratada seja próxima ao Poder Legislativo para que o próprio Vereador responsável pelo veículo fique responsável em levá-lo para a execução do serviço, mediante a devida autorização, razão essa que haverá definição de raio de distância para que possibilite o retorno e ida do condutor a Contrada sem a necessidade de outro meio de transporte.

2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual, pois a Casa ainda não o possui.

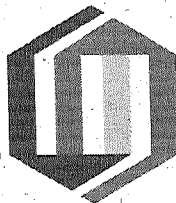
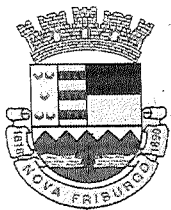
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontra-se preconizada neste Termo de Referência em virtude da sua singularidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

Grupo	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD ESTIMADA ANUAL	PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
1	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior. O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis.	unidade	280	2 (duas) horas após a entrega do veículo
	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor. O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos,	unidade	25	24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/14 Fis. 07
J.P.R.

cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa.			
---	--	--	--

4.2. O local de execução do objeto será na sede da Contratada, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.2.1. A sede da Contratada deverá ser localizada no Centro do município de Nova Friburgo.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. Será de responsabilidade da Contratada todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução deste objeto.

4.6. O serviço será prestado sob demanda.

4.7. A quantidade foi estimada da **lavagem simples** foi com base no número de veículos que a Contratante atualmente possui locados, prevendo **uma lavagem por mês** para cada veículo. Já o quantitativo da **lavagem especial** foi estimada em **uma lavagem por ano**. Ambas as estimativas foram acrescida de um percentual aproximado de 10 (dez) por cento para cobrir as lavagens extraordinárias oriundas de fatos fortuitos.

4.8. A empresa deverá possuir capacidade para atender, no mínimo, 11 (onze) veículos por semana para lavagem simples e 03 (três) veículos por semana para lavagem especial, e possuir profissionais em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.)

4.9. A sede da Contratada deverá possuir espaço para manter simultaneamente, no mínimo 2 veículos da Contratante, sendo terminantemente proibido estacionar o veículo em áreas externas e remover o veículo do local, salvo em caso de risco de dano ao veículo por fato fortuito.

5. VISTORIA (não aplicável.)

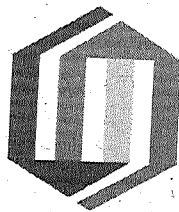
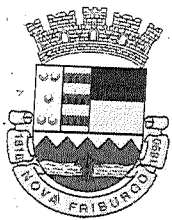
6. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

6.1. A Execução do serviço será sob demanda, sendo pago mensalmente apenas o serviço realmente efetivado.

6.2. A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato para iniciar a prestação dos serviços.

6.3. O prazo de execução dos serviços está descrito na especificação dos itens no tópico 4.1.

6.4. Os serviços deverão ser previamente agendados pelos gestores do contrato com a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo esta executar mediante a apresentação



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 034/2018 Fis. 08

[Signature]

da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, prevista no anexo II, a qual constará a identificação do veículo, placa, horário de agendamento, especificação do serviço e autorização do Secretário Geral.

6.4.1. A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas ou sem a assinatura do Secretário Geral, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

6.5. Os serviços serão prestados na sede da Contratada, respeitando perímetro acima estipulado da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em dias úteis, no horário das 9 (nove) horas às 16 (dezesesseis) horas.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços.

6.7. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.8. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.9. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.11. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item 6.9, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

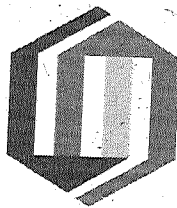
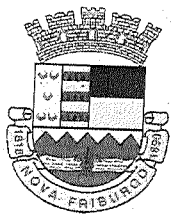
6.12. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item 6.10 poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

6.13. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

6.14. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo.

6.15. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para

[Signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05324 Fis. 09
CEL.

recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.1.1. O serviços serão executados sob demanda, após emissão da Requisição de Lavagem, conforme prazo estabelecido neste termo de referência

7.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.1. A contratada responsabiliza-se por eventuais danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados.

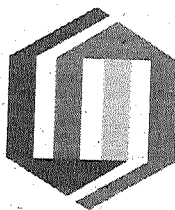
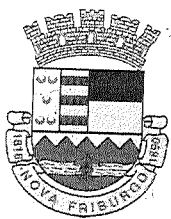
7.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação no serviço que apresentar defeito no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

7.3.1. Em caso de dano aos veículos, objetos do contratado, a Contratada deverá custear com as despesas do reparo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação. Devendo estar vinculado ao reparo diretamente na concessionária nos casos em que os veículos estiverem na garantia de fábrica.

7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



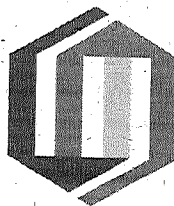
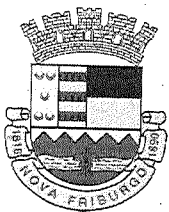
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 10

- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta, na forma presencial, conforme os comandos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. A Contratação na forma presencial foi escolhida em razão da natureza do serviço exigir proximidade com a sede da Câmara Municipal e a singularidade do objeto.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/24 Fls. 11

CPB

CUSTOS CONTRATAÇÃO PF

9.1.2. Será admitida no certame a participação de pessoas físicas.

9.1.2.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.

9.1.2.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço do grupo.

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;

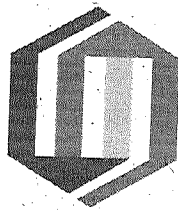
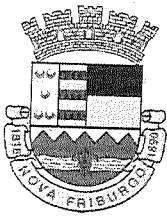
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 05324 Fis. 12

92

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

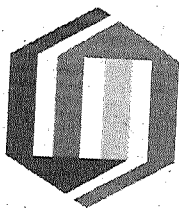
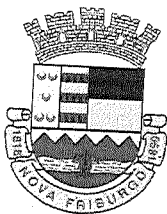
9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

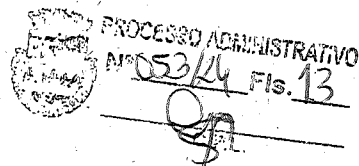
9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão: **(não aplicável.)**



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável.)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto **por serviço realizado** e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo I**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada de todas as requisições de serviço originais.

10.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

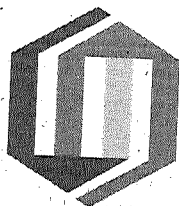
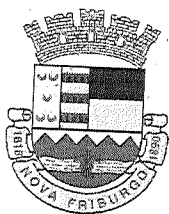
10.4. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

10.5. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.6. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

10.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 05524 Fis. 14

10.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

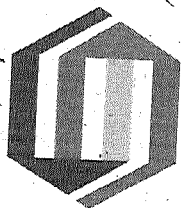
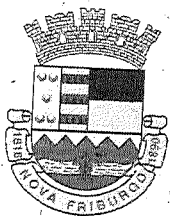
$$TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX)**.

10.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fis. 15

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

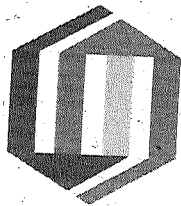
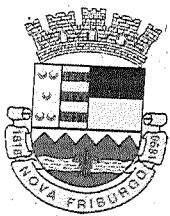
11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05244 FLS. 16
[Signature]

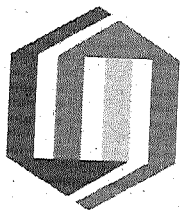
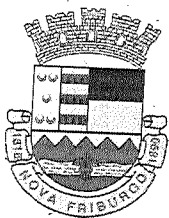
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, às normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.
- n) Realizar os serviços dentro do prazo estipulado neste termo
- o) responsabiliza-se por eventuais danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2024, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fis. 17

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

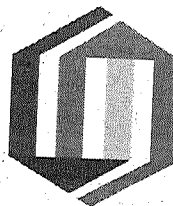
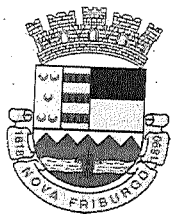
- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 12.1.1 a 12.1.12;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Handwritten signature



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



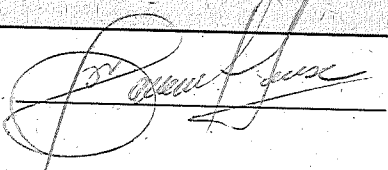
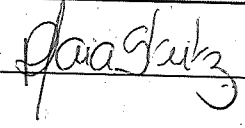
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 05324/Fis. 18

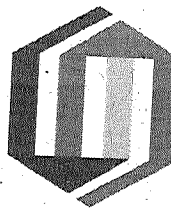
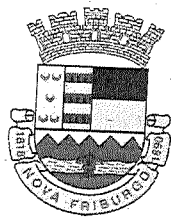
CPM

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 16 de outubro de 2023.

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência Lavagem de Veículos		
Membro do Setor Requisitante:	Membro do Gestor do Contrato de locação dos veículos	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
		
Vitor Santos Thurler	José Nascimento P. de Souza	Patricia Maia N. Stutz
Secretário Geral	Oficial de Manutenção	Diretora de Planejamento e

SECRETÁRIO GERAL RATIFICA



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05344/Fls. 19

VITOR SANTOS THURLER:11003943705 Assinado de forma digital por VITOR SANTOS THURLER:11003943705 Dados: 2024.10.16 15:20:57 -03'00'		Compras
Nº matrícula: 2059	Nº matrícula: 37	Nº matrícula: 2076

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

MAX BILL MONTEIRO
RATAMERO:0955464
1702
Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO
RATAMERO:09554641702
Dados: 2024.10.16 15:21:23 -03'00'

Vereador Max Bill Monteiro Ratamero
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2042

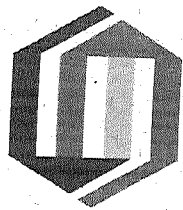
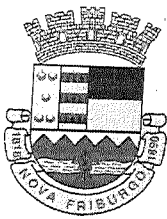
ANEXO I

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

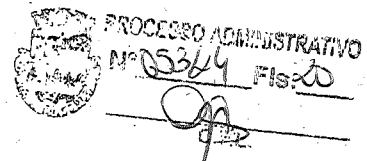
1. Descrição dos itens que serão avaliados por cada serviço de degravação realizado pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	Não cumprir tempo estipulado para a execução do serviço.	10 pontos por ocorrência + 10 pontos a 2 horas excedida do prazo
	Entregar o veículo fora das especificações contratuais.	10 pontos por ocorrência



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não disponibilizar vaga para execução do serviço no prazo e condições estipuladas neste termo.	20 pontos por ocorrência + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
2	Não substituir ou reparar, no prazo máximo de 24 horas, o que esteja prejudicando ou inviabilizando o funcionamento do objeto.	20 pontos por ocorrência + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

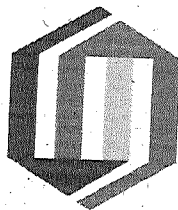
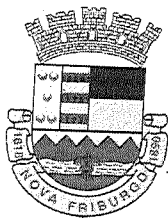
MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	20
2	20	80
RESULTADO MÁXIMO		100

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

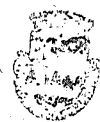
De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação mensal} = 100 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 1"} \times 10 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 2"} \times 20$$

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 60 pontos para menos (60% do valor total de pontos).



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/21 FIS. 21

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
100 a 90	0%
89 a 80	5%
79 a 70	10%
69 a 60	15%
Menor que 60	35%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

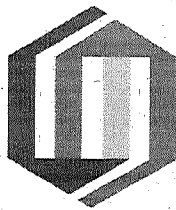
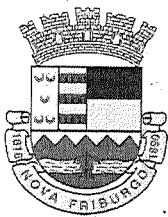
5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 60 pontos;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

[Handwritten signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/4 Fis. 22

QF

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES

Total de Ocorrências

Data da Ocorrência

Descrição

MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES

Total de Ocorrências

Data da Ocorrência

Descrição

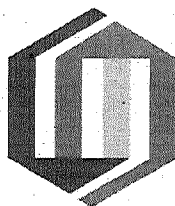
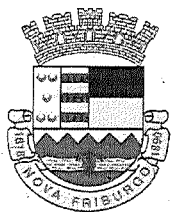
NOTA FINAL

PERÍODO DE AFERIÇÃO

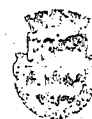
PONTUAÇÃO FINAL

Pontuação mensal = $100 - (\text{"nº de Ocorrências do Módulo 1"} \times 10 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 2"} \times 20)$

Observações:



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 055/24 Fis 23

[Handwritten signature]

ANEXO II



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Via da Contratante

REQUISIÇÃO DE LAVAGEM Nº ____/24

Por esta requisição autorizo a empresa Contratada ☐ a proceder com a execução do serviço de lavagem assinalado abaixo no veículo Fiat Cronos Drive 1.3., 2024/2025, Branco, placa SGE 4 ____

Lavagem automotiva simples compreendendo, no mínimo, lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.**

Lavagem automotiva especial compreendendo, no mínimo, os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. **Sem lavagem do motor.**

Data da Solicitação:

____/____/____

Assinatura do Gestor do Contrato

Requisitante:

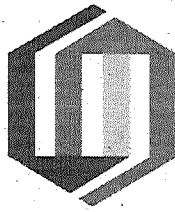
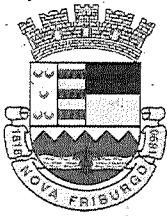
Data da Autorização:

____/____/____

Assinatura do Secretário Geral

Responsável pela autorização

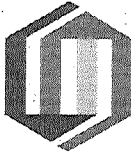
Obs: É obrigatória a assinatura vir acompanhada do carimbo com a devida identificação dos servidores.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls 24
[Signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Via da Contratada

REQUISIÇÃO DE LAVAGEM Nº ____/24

Por esta requisição autorizo a empresa Contratada ☐ a proceder com a execução do serviço de lavagem assinalado abaixo no veículo Fiat Cronos Drive 1.3., 2024/2025, Branco, placa SGE 4 ____

Lavagem automotiva simples compreendendo, no mínimo, lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. **Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.**

Lavagem automotiva especial compreendendo, no mínimo, os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. **Sem lavagem do motor.**

Data da Solicitação: ____/____/____	Assinatura do Gestor do Contrato Requisitante:	
Data da Autorização: ____/____/____	Assinatura do Secretário Geral Responsável pela autorização	

Obs: É obrigatória a assinatura vir acompanhada do carimbo com a devida identificação dos servidores.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5993 | Processo 24984/2024

Acessar Contratação

Última atualização 07/08/2024

Local: Leme/SP · Órgão: MUNICIPIO DE LEME · Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA

Modalidade da contratação: Dispensa · Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II · Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta · Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024 · Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46362661000168-1-001417/2024 · Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

SV. DE LAVAGEM DE CARROS OFICIAIS DESTA SECRETARIA CONF. DOCS EM ANEXO PA 6827

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.732,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.732,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAVAGEM SIMPLES	78	R\$ 39,00	R\$ 3.042,00	
2	LAVAGEM COMPLETA	18	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00	
3	LAVAGEM DE BANCOS	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00	
4	DUCHAS EM CARROS	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00	

Exibir 1-4 de 4 itens

Página

< >

< Voltar

6732,00

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 578 5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

LEI Nº 14.133/2021
DO REGIME DE LICITAÇÃO
DE 2021

Edital nº 21 | Processo 326/2024

Acessar Contratação

Última atualização 02/08/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/24 Fis. 26

Local: Novo Cabrais/RS Órgão: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 18/07/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/08/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01601856000185-1-000326/2024 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos máquinas e equipamentos sob o sistema de registro de preços

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 196.974,79

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 196.974,79

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA CARRO DE 02 A 07 LUGARES	228	R\$ 32,07	R\$ 7.311,96	
2	LAVAGEM COMPLETA externa interna CARRO DE 02 A 07 LUGARES	461	R\$ 64,33	R\$ 29.656,13	
3	LAVAGEM COMPLETA externa interna KOMBI	30	R\$ 71,18	R\$ 2.135,40	
4	LUBRIFICAÇÃO KOMBI	30	R\$ 58,74	R\$ 1.702,20	
5	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA VAN	50	R\$ 60,20	R\$ 3.010,00	

Exibir 1-5 de 18 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PNCP
Portal Nacional de Contratações Públicas

EC

Item nº 2

Descrição: LAVAGEM COMPLETA externa interna CARRO DE 02 A 07 LUGARES

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de Preferência Normal: Não Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 461 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 64,33 Valor total estimado: R\$ 29.656,13

Mod RESULTADO(S)

Data

Data

Id cc

Obj

Qual

Infor

Val

RS

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 02/08/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 52.764.464/0001-78 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 52.764.464 DIEGO RODRIGO SCHULTZ

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 461 Valor unitário homologado: R\$ 64,33 Valor total homologado: R\$ 29.656,13

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

LAVAGEM SIMPLES EXTERNA CARRO DE 02 A 07 LUGARES	228	R\$ 32,07	R\$ 7.311,96	⊖
LAVAGEM COMPLETA externa interna CARRO DE 02 A 07 LUGARÉS	461	R\$ 64,33	R\$ 29.656,13	⊖
LAVAGEM COMPLETA externa interna KOMBI	30	R\$ 71,16	R\$ 2.135,40	⊖
LUBRIFICACAO KOMBI	30	R\$ 56,74	R\$ 1.702,20	⊖
LAVAGEM SIMPLES EXTERNA VAN	50	R\$ 60,20	R\$ 3.010,00	⊖

Página

< Voltar

Constituída em 14/03/2021 a Portaria Normativa nº 1/2021 do Poder Judiciário (PNCJ) que instituiu o Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) e o Sistema de Gestão de Recursos Materiais (SGRM) do Poder Judiciário.

O SGRH é o sistema de gestão de recursos humanos das organizações públicas, um conjunto de processos e procedimentos estabelecidos no âmbito do Poder Judiciário em 14 de março de 2021.

O SGRM é o sistema de gestão de recursos materiais das organizações públicas, um conjunto de processos e procedimentos estabelecidos no âmbito do Poder Judiciário em 14 de março de 2021.

Adicionalmente, o SGRH e o SGRM são sistemas de gestão de recursos humanos e materiais das organizações públicas, um conjunto de processos e procedimentos estabelecidos no âmbito do Poder Judiciário em 14 de março de 2021.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1146/2024

Acessar Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 05364 Fis. 29

Última atualização 19/08/2024

Local: Guairá/SP Órgão: DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA Unidade compradora: 1 - DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 48344022000103-1-000429/2024 Fonte: Licita + Brasil

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA AUTARQUIA, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS EM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.095,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.790,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAVAGEM DE CARRO	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00	
2	LAVAGEM DE MOTO	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00	
3	LAVAGEM DE CARRO COM CAÇAMBA	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00	
4	LAVAGEM KOMBİ	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00	
5	LAVAGEM CAMINHÃO TANQUE	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	

Exibir 1-5 de 9 Itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0300 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Link para
informações e dados

At

Item nº 1

Descrição: LAVAGEM DE CARRO

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de Preferência Normal: Não Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 18 Unidade de medida: Serviço Valor unitário estimado: R\$ 85,00 Valor total estimado: R\$ 1.530,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 19/08/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 56.020.718/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 56.020.718 CLEIVISON FRANCISCO DE JESUS

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 18 Valor unitário homologado: R\$ 80,00 Valor total homologado: R\$ 1.440,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 5,8824%

Retornar

LAVAGEM DE MOTO	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00	⊖
LAVAGEM DE CARRO COM CACAMBA	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00	⊖
LAVAGEM KOMBI	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00	⊖
LAVAGEM CAMINHÃO TANQUE	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	⊖

Página

< Voltar

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitação e o Pregão Eletrônico (Pregão) são modalidades de licitação e o Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação em que o licitante apresenta proposta eletrônica e o licitante vencedor é o que apresentar o menor preço global.

O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação em que o licitante apresenta proposta eletrônica e o licitante vencedor é o que apresentar o menor preço global.

O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação em que o licitante apresenta proposta eletrônica e o licitante vencedor é o que apresentar o menor preço global.

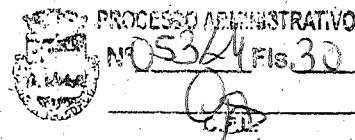
O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação em que o licitante apresenta proposta eletrônica e o licitante vencedor é o que apresentar o menor preço global.

O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação em que o licitante apresenta proposta eletrônica e o licitante vencedor é o que apresentar o menor preço global.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 47/2024

Acessar Contratação

Última atualização 12/09/2024



Local: Ivoti/RS Órgão: AGUA DE IVOTI Unidade compradora: 01 - Autarquia de Água de Ivoti

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18346935000190-1-000179/2024 Fonte: LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

Prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.320,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.320,00

HOMOLOGADO

Itens	Arquivos	Contratos/Empeños	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
6	- LAVAGEM VOLKSWAGEN UP TAKE - PLACA IVO0423	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00		

Exibir 6 de 6 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0300 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Desenvolvido por
Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas

Filtros

Aviso de Contratação Direta nº 94871/2024

Última atualização 05/09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 31
05

Local: Curitiba/PR Órgão: GOVERNO DO PARANÁ - CASA CIVIL Unidade compradora: 929783 - CASA CIVIL DO PARANÁ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 05/09/2024 11:25 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/09/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15563402000171-1-000046/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços contínuos de lavagem automotiva.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso III, a da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 245.760,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 237.120,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lavagem de Veiculo Automotivo	2880	R\$ 60,00	R\$ 172.800,00	
2	Lavagem de veiculo automotivo	384	R\$ 70,00	R\$ 26.880,00	
3	Lavagem de veiculo automotivo	576	R\$ 80,00	R\$ 46.080,00	

Exibir 1-3 de 3 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

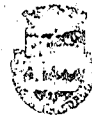
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 078 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Compras
Portal Nacional de Contratações Públicas



Item n° 2

Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo Lavagem de Veículo Automotivo Lavagem geral simples em veículo de passeio

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de Preferência Normal: Não Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 20 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 65,00 Valor total estimado: R\$ 1300,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 10/05/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 33.171.845/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: RONALDO NUNES DE LIMA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 20 Valor unitário homologado: R\$ 65,00 Valor total homologado: R\$ 1300,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Retornar

Lavagem de Veículo Automotivo
Lavagem de Veículo Automotivo
Lavagem simples em veículo de
passeio

120

R\$ 45,00

R\$ 5 400,00



Lavagem de Veículo Automotivo
Lavagem de Veículo Automotivo
Lavagem geral simples em veículo de
passeio

20

R\$ 65,00

R\$ 1 300,00



Lavagem de Veículo Automotivo
Lavagem de Veículo Automotivo

60

R\$ 65,00

R\$ 3 900,00



Lavagem de Veículo Automotivo
Lavagem de Veículo Automotivo

20

R\$ 65,00

R\$ 1 300,00



Lavagem de Veículo Automotivo
Lavagem de Veículo Automotivo
Lavagem simples em veículo tipo Van e
Onibus

15

R\$ 100,00

R\$ 1 500,00



Condição de entrega: Produto entregue em embalagem original, com todos os acessórios e documentação necessários para a utilização do produto, conforme especificações técnicas e manuais de uso.

A garantia é de 12 meses, contada a partir da data de entrega do produto, e é limitada ao defeito de fabricação. Não cobre danos decorrentes de uso inadequado, acidentes ou alterações não autorizadas.

O usuário deve manter o produto em boas condições de conservação e utilizar apenas os produtos e acessórios recomendados pelo fabricante.

A adequação, adequabilidade e validade das informações e dos arquivos relativos às condições disponíveis no momento da entrega são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

A1

Item n° 1



PROCESSO ADMINISTRATIVO

№ 5324 FIS.33



Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo

Local: **Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de Preferência Normal: Não Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 2.880 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 60,00 Valor total estimado: R\$ 172.800,00

Data	RESULTADO(S)
------	--------------

Data

Id cc Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 18/09/2024 Situação: Informado

Objeto: CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 32.060.823/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: GP8 ESTACIONAMENTO E LAVACAR LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não ~~Uso do critério de desempate: Não~~

Quantidade homologada: 2.880 Valor unitário homologado: R\$ 58,00 Valor total homologado: R\$ 167.040,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
Lavagem de Veículo Automotivo	2880	R\$ 60,00	R\$ 172.800,00	Ⓢ
Lavagem de veículo automotivo	384	R\$ 70,00	R\$ 26.880,00	Ⓢ
Lavagem de veículo automotivo	576	R\$ 80,00	R\$ 46.080,00	Ⓢ

Page 10

< Voltar



2. Quando pelo Comité de Defesa da Informação de Constituição Pública, em colapso deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.000, de 16 de agosto de 2021.

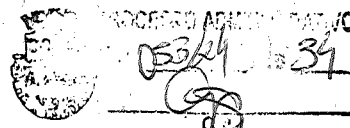
A publicação dos resultados e conclusões técnicas dos estudos relativos ao controle das emissões das usinas pertencentes ao Grupo Borealis é de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades competentes.

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* (mg/g)

[illegible]

$\frac{d}{dt} \left(\frac{\partial L}{\partial v^j} - p_j \right) = 0$

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ

[PÁGINA INICIAL](#)[FALE CONOSCO](#)[PERGUNTAS FREQUENTES](#)[RSS](#)[MANUAL DE USO](#)

SOBRE A CÂMARA

[Como chegar](#)[História](#)[Função e Definição](#)[Agenda do Plenário](#)[Clipping](#)[Elenf](#)[Estrutura](#)[Galeria de Áudios](#)[Galeria de Fotos](#)[Galeria de Vídeos](#)[Imprensa](#)[Livro Memórias do Legislativo Friburguense](#)[Notícias](#)[Ordens de Serviço](#)[Regimento Interno](#)[Cerimonial](#)[Câmara Jovem](#)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

por Gislaine Maria da Silva —
publicado 18/10/2024 09h50,
última modificação 18/10/2024
09h53

AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO A CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA
FRIBURGO/RJ, em
conformidade com o art. 75, §
3º, da Lei Federal nº
14.133/2021 e artigo 83 da
Resolução Legislativa nº
2.555/23, torna público que a
Administração pretende realizar
a Dispensa de Licitação nº
038/2024 para contratação de
serviços de lavagem automotiva
para os carros oficiais do Poder
Legislativo 2024, conforme
especificações e quantidades
previstas no Termo de
Referência anexa. Eventuais
interessados podem apresentar
proposta de preço no prazo de
05 cinco dias úteis, oportunidade
em que a Administração
escolherá a mais vantajosa. O
critério de julgamento será o
menor preço global. As
Propostas deverão ser

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 9/2024

Última atualização 05/07/2024

Local: Cordeiro/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Unidade compradora: 929966 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ

Modalidade de contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75 II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Portal Nacional de Contratações Públicas

Q

Entrar

Data de divulgação no PNCP: 05/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

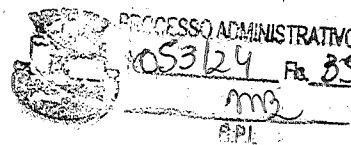
Id contratação PNCP: 42498600000171-1-004536/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos da Câmara Municipal de Cordeiro

Informação complementar:

Dispensa sem disputa, devido a Dispensa Eletrônica 90009/2024 fracassada. Aplica-se o Artigo 22, Inciso III, da Instrução Normativa 67/2021 - SEGES.



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.165,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.820,00 - 60 = 47,00 por veículo

Itens Arquivos Contratos/Empeños Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lavagem de Veículo Automotivo Lavagem de Veículo Automotivo	60	R\$ 52,75	R\$ 3.165,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.desenvolvimento.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Compras

Compras.gov.br

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização 28/10/2024

Local: Pedreira/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 52364718000160-1-000025/2024 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

Prestação de Serviços de Limpeza Automotiva, Serviços de Lavagens Simples (interno e externo) para o veículo oficial da Câmara Municipal

Informação complementar:

Serviços de limpeza automotiva - lavador de veículo, para serviços de lavagens simples (interno e externo) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Pedreira

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 210,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO CRUZE LTZ TURBO, GM.	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Envio
Serviço Nacional de Contratações Públicas

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 44850/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/10/2024

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Unidade compradora: 72 - IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75234757060149-1-001794/2024 Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

Serviço de lavagem de veículos, IDR-PR UM Lapa.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1125,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1125,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	319.9744-Lavagem de veículo, Simples, Lavagem interna e externa em veículo de pequeno porte. UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	R\$ 75,00	R\$ 1125,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

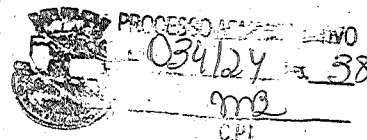
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério da Economia
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
do Estado do Paraná - SEAP-PR

Edital nº 19/2024

Acesso à Contratação

Última atualização 14/10/2024



Local: Carvalhópolis/MG Órgão: MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS
 Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim
 Data de divulgação no PNCP: 14/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 25/10/2024 08:59 (horário de Brasília)
 Data fim de recebimento de propostas: 25/10/2024 09:00 (horário de Brasília)
 Id contratação PNCP: 18242800000184-1-000043/2024 Fonte: Fiorilli Software

Justificativa da Modalidade Presencial:

JUSTIFICATIVA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL A preferência pela realização de licitações sob a forma eletrônica, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, é fundamentada nas vantagens evidentes em termos de eficiência, celeridade e economicidade. Art. 17. I, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. I, § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento. I, § 1º LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 No entanto, há situações em que é justificável e mais vantajoso exercer o Pregão Presencial, e não eletrônico, conforme previsto no art. 17, §2º da mencionada lei. Complexidade dos itens a serem licitados: Em casos em que os itens a serem licitados são complexos ou de difícil especificação, a realização do Pregão Presencial pode permitir uma interação mais direta entre os licitantes e a administração, possibilitando esclarecimentos e negociações que seriam mais difíceis de realizar de forma eletrônica. Participação de fornecedores locais: Em regiões onde há predominância de fornecedores locais, a realização do Pregão Presencial pode promover uma maior participação desses fornecedores, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e evitando possíveis barreiras tecnológicas que alguns desses fornecedores possam enfrentar na participação de licitações eletrônicas. Aspectos técnicos e operacionais específicos: Em situações em que há necessidade de demonstrações práticas ou avaliações presenciais para garantir a qualidade ou a conformidade dos produtos ou serviços a serem licitados, o Pregão Presencial pode ser mais adequado. Demandas específicas: Em casos de urgência ou em que a natureza específica do objeto a ser licitado demanda uma interação direta e imediata entre os licitantes e a administração, o Pregão Presencial pode ser mais eficaz na busca por soluções rápidas e adequadas. É importante ressaltar que o município em questão possui menos de 20.000 habitantes, conforme estipulado pelo Art. 173 da Lei 14.133/2021. Nesse contexto, é relevante considerar que municípios menores podem enfrentar desafios específicos em relação à capacidade técnica para realizar o pregão eletrônico. Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. I, § 1º LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 A realização do pregão eletrônico requer infraestrutura tecnológica adequada, incluindo sistemas de segurança da informação e equipe capacitada para operar as plataformas eletrônicas de licitação. Em muitos casos, especialmente em municípios menores, pode não haver ainda uma

Portal Nacional de Contratações Públicas

flexibilidade e adaptabilidade às suas necessidades específicas, sem prejudicar de nenhuma forma a eficiência, celeridade e economicidade do processo como um todo.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Informação complementar:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 305.565,17

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 288.728,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	LAVAGEM SIMPLES CAMIONETES:	170	R\$ 110,00	R\$ 18.700,00	
7	LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS:	24	R\$ 430,00	R\$ 10.320,00	
8	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS L	304	R\$ 90,00	R\$ 27.360,00	
9	/LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES	50	R\$ 346,67	R\$ 17.333,50	
10	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ONI	98	R\$ 246,67	R\$ 24.173,66	

Exibir: 6-10 de 12 itens

Página

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

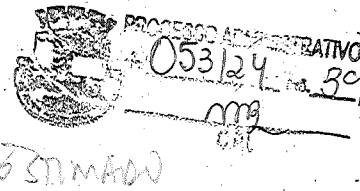
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal.

Edital nº 19/2024

Acessar Contratação

Última atualização 14/10/2024



Local: Carvalhópolis/MG Órgão: MUNICÍPIO DE CARVALHOPOLIS Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 25/10/2024 08:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18242800000184-1-000043/2024 Fonte: Fiorilli Software

Justificativa da Modalidade Presencial:

JUSTIFICATIVA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL A preferência pela realização de licitações sob a forma eletrônica, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, é fundamentada nas vantagens evidentes em termos de eficiência, celeridade e economicidade, "Art. 17, I, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, [...] § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, [...] LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 No entanto, há situações em que é justificável e mais vantajoso exercer o Pregão Presencial, e não eletrônico, conforme previsto no art. 17, §2º da mencionada lei. Complexidade dos itens a serem licitados: Em casos em que os itens a serem licitados são complexos ou de difícil especificação, a realização do Pregão Presencial pode permitir uma interação mais direta entre os licitantes e a administração, possibilitando esclarecimentos e negociações que seriam mais difíceis de realizar de forma eletrônica. Participação de fornecedores locais: Em regiões onde há predominância de fornecedores locais, a realização do Pregão Presencial pode promover uma maior participação desses fornecedores, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e evitando possíveis barreiras tecnológicas que alguns desses fornecedores possam enfrentar na participação de licitações eletrônicas. Aspectos técnicos e operacionais específicos: Em situações em que há necessidade de demonstrações práticas ou avaliações presenciais para garantir a qualidade ou a conformidade dos produtos ou serviços a serem licitados, o Pregão Presencial pode ser mais adequado. Demandas específicas: Em casos de urgência ou em que a natureza específica do objeto a ser licitado demanda uma interação direta e imediata entre os licitantes e a administração, o Pregão Presencial pode ser mais eficaz na busca por soluções rápidas e adequadas. É importante ressaltar que o município em questão possui menos de 20.000 habitantes, conforme estipulado pelo Art. 173 da Lei 14.133/2021. Nesse contexto, é relevante considerar que municípios menores podem enfrentar desafios específicos em relação à capacidade técnica para realizar o pregão eletrônico. Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial, [...] LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 A realização do pregão eletrônico requer infraestrutura tecnológica adequada, incluindo sistemas de segurança da informação e equipe capacitada para operar as plataformas eletrônicas de licitação. Em muitos casos, especialmente em municípios menores, pode não haver ainda uma

Portal Nacional de Contratações Públicas

flexibilidade e adaptabilidade às suas necessidades específicas, sem prejudicar de nenhuma forma a eficiência, celeridade e economicidade do processo como um todo.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Informação complementar:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 305.565,17

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 288.728,00

Ítems	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	-LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA	110	R\$ 280,00	R\$ 30.800,00	
2	-LAVAGEM SIMPLES UTILITARIOS	132	R\$ 103,33	R\$ 13.639,56	
3	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETE	221	R\$ 146,67	R\$ 32.414,07	
4	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS	566	R\$ 123,33	R\$ 69.804,78	
5	LAVAGEM COMPLETA UTILITARIOS	180	R\$ 136,67	R\$ 24.600,60	

Exibir: 1-5 de 12 Ítems

Página < >

< Voltar



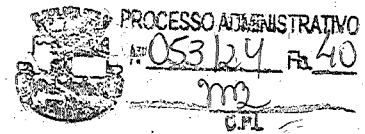
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta local.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2024

Acessar Contratação



Última atualização 06/08/2024

Local: São José do Vale do Rio Preto/RJ Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Portal Nacional de Contratações Públicas

Q

Entrar

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 32002305000129-1-000023/2024 Fonte: Florilú Software

Objeto:

LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PASSEIO

Informação complementar:

LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PASSEIO: - LAVAGEM EXTERNA: UTILIZAR SHAMPOO NEUTRO, COM ESPONJA ESPECÍFICA PARA CARROCERIA, ESCOVA TIPO NYLON PARA RODAS, PNEUS E TAPETES EMBORRACHADOS. - LAVAGEM INTERNA: LIMPAR COM PANO ÚMIDO TODA PARTE EMBORRACHADA, VOLANTE, PAINEL, CONSOLE, FORRO DE PORTA, ETC (NÃO UTILIZAR SILICONE OU SIMILARES) LIMPAR BANCOS COM PANO SECO OU FLANELA APROPRIADA. REMOVER RESÍDUOS (LIXO) DO INTERIOR DO VEÍCULO. UTILIZAR ASPIRADOR PARA REMOÇÃO DE POEIRA E DEMAIS RESÍDUOS DO INTERIOR, CARPETE, VÃOS, PORTAS- TRECO E BANCOS E PORTA-MALAS. - LAVAR E SECAR TODA PARTE DE LATARIA, PARA-CHOQUES, VIDROS, FAROIS, LANTERNAS, EMPRE PORTAS, GRADES, RETROVISORES, RACK DE TETO, FRISOS, RODAS E PNEUS (PASSAR "PRETINHO" NOS PNEUS). OBS: NÃO DEVERÁ SER FEITO NENHUM TIPO DE LIMPEZA NO COMPARTIMENTO DO MOTOR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.091,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.000,00

$\div 100 = R\$ 100,00$ por veículo

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PASSEIO	100	R\$ 100,91	R\$ 10.091,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

http://portalde.servicos.economia.gov.br

0800 978 9001

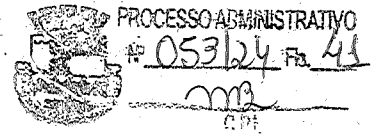
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Flórida Software

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2024

Acessar Contratação

Última atualização 13/06/2024



Local: Paraty/RJ Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade compradora: 3 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL PARATY
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 16595731000167-1-0000006/2024 Fonte: Fiorilli Software

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço, de lavagem e higienização automotivas, sob demanda dos veículos pertencentes a frota própria do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty/RJ

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço, de lavagem e higienização automotivas, sob demanda dos veículos pertencentes a frota própria do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty/RJ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 53.870,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 53.610,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAVAGEM E LIMPEZA CARRO MEDIO	28	R\$ 110,00	R\$ 3.080,00	
2	HIGIENIZAÇÃO CARRO MEDIO	4	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00	
3	LAVAGEM E LIMPEZA DE CARROS PEQUENOS	140	R\$ 105,00	R\$ 14.700,00	
4	LAVAÇÃO E LIMPEZA DE CARROS GRANDE	14	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00	
5	LAVAGEM E LIMPEZA DE VAN	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00	

Exibir: 1-5 de 10 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

http://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Empresa
Sua empresa aqui
Contratações Públicas

At

Item nº 3

Descrição: LAVAGEM E LIMPEZA DE CARROS PEQUENOS

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de Preferência Normal: Não Margem de Preferência Adicional: Não

Localidade: Quantidade: 140 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 105,00 Valor total estimado: R\$ 14.700,00

Mod RESULTADO(S)

Regi

Data

Índice

≡

Cont

Assin

Infor

Cont

Assin

VA

It

It

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 09/05/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 28.583.460/0001-09 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: JJ LAVADOR DE VEICULOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 140 Valor unitário homologado: R\$ 104,00 Valor total homologado: R\$ 14.560,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAVAGEM E LIMPEZA CARRO MEDIO	28	R\$ 110,00	R\$ 3.080,00	⊗
2	HIGIENIZACAO CARRO MEDIO	4	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00	⊗
3	LAVAGEM E LIMPEZA DE CARROS PEQUENOS	140	R\$ 105,00	R\$ 14.700,00	⊗
4	LAVACAO E LIMPEZA DE CARROS GRANDE	14	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00	⊗
5	LAVAGEM E LIMPEZA DE VAN	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00	⊗

Exibir

Página < >

< Voltar



O Sistema Nacional de Contratação Pública (SIC) é o sistema eletrônico oficial, baseado na legislação e no Regulamento das Licitações e Contratos, que possibilita a realização de licitações e contratos administrativos observados pelo desenvolvimento.

O SIC é o sistema eletrônico de licitação e contratação pública, um sistema eletrônico com uma arquitetura baseada em uma Lei nº 10.520 de 18 de agosto de 2002.

O SIC é o sistema eletrônico de licitação e contratação pública, um sistema eletrônico com uma arquitetura baseada em uma Lei nº 10.520 de 18 de agosto de 2002.

A administração pública é o conjunto de órgãos e entidades que possuem atribuições relativas ao contrato de administração pública, incluindo a execução e a fiscalização dos contratos.

Assinatura eletrônica

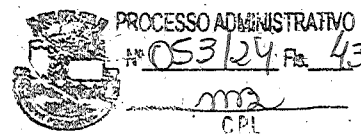
Assinatura

Assinatura

Aviso de Contratação Direta nº 00027/2023

Acessar Contratação

Última atualização 31/03/2023



Local: Valença/RJ Órgão: ESTADO DO RIO-DE JANEIRO Unidade compradora: 985921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

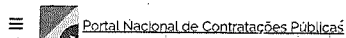
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 31/03/2023 16:04 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/04/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000170/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:



Entrar

Informação complementar:

Valor de dispensa.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 49.230,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 27.811,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lavagem de Veículo Automotivo	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	
2	Lavagem de Veículo Automotivo	55	R\$ 380,00	R\$ 20.900,00	
3	Lavagem de Veículo Automotivo	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	
4	Lavagem de Veículo Automotivo	22	R\$ 215,00	R\$ 4.730,00	
5	Lavagem de Veículo Automotivo	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

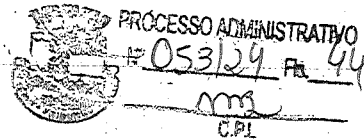
A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas



A

Item n° 4

Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo *de pequeno porte completa*

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de Preferência Normal: Não Margem de Preferência Adicional: Não

Localidade: Quantidade: 22 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 215,00 Valor total estimado: R\$ 4.730,00

Mod RESULTADO(S)

Regi

Data Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 11/04/2023 Situação: Informado

Data CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.368.089/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Id cc Nome ou razão social do fornecedor: TRANSPORTADORA TURISTICA TECNOVAN LTDA

Obj Indicator de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Infor Quantidade homologada: 22 Valor unitário homologado: R\$ 153,00 Valor total homologado: R\$ 3.366,00

Valo Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000% *Valor corrigido R\$ 161,97 IPCA 09/24*

VAI

R\$

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lavagem de Veículo Automotivo	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	
2	Lavagem de Veículo Automotivo	55	R\$ 380,00	R\$ 20.900,00	
3	Lavagem de Veículo Automotivo	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	
4	Lavagem de Veículo Automotivo	22	R\$ 215,00	R\$ 4.730,00	
5	Lavagem de Veículo Automotivo	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	

Exibir 1 a 5 de 5 itens

Página < >

< Voltar



O Brasil é signatário do Acordo Nacional de Contratações Públicas (ANCP) e do Acordo de Comércio Eletrônico assinado e desenvolvido em conjunto pelo Brasil e pela União Europeia, visando a melhoria das condições de contratação e administração das licitações pelo Brasil e pela União.

O Brasil é signatário do Acordo Nacional de Contratações Públicas, um protocolo multilateral com o qual as organizações signatárias se comprometem a melhorar as condições de contratação e administração das licitações pelo Brasil e pela União.

O Brasil é signatário do Acordo Nacional de Contratações Públicas, um protocolo multilateral com o qual as organizações signatárias se comprometem a melhorar as condições de contratação e administração das licitações pelo Brasil e pela União.

A implementação do Acordo Nacional de Contratações Públicas é uma tarefa conjunta de todas as partes envolvidas, incluindo o Brasil e a União Europeia, visando a melhoria das condições de contratação e administração das licitações pelo Brasil e pela União.

Assinatura do responsável

Assinatura

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 PLS 45
m3

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2023
(Processo Administrativo n.º 1.282/2023)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Valença, por meio do(a) Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/04/2023

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização automotivas, sob demanda, dos veículos pertencentes a frota própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A compra será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
01	Lavagem completa de vans, que compreende a limpeza interna e externa. Na área externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como	20	Serv.	R\$ 350,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

	a limpeza dos vidros. Lavagem de chassi e motor que compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, o chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.			
02	Lavagem completa de micro-ônibus, que compreende a limpeza interna e externa. Na área externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. Lavagem de chassi e motor que compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, o chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	55	Serv.	R\$ 380,00
03	Lavagem completa de ônibus, que compreende a limpeza interna e externa de ônibus. Na área externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus,	20	Serv.	R\$ 380,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/29 FL 47

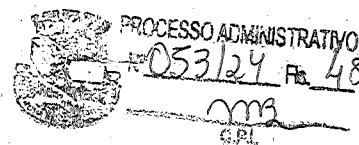
ma
D.O.

	utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. A lavagem de chassi e motor de ônibus compreende na limpeza de motor/chassi, na parte interna do capô e externa do motor, o chassi, deverá ser limpô, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.			
04	Lavagem aparência de carros de pequeno porte, compreende a limpeza interna e externa dos mesmos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	22	Serv.	R\$ 215,00
05	Lavagem geral das kombis, compreende na limpeza interna e externa de kombis. Na área externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão	30	Serv.	R\$ 300,00

Edital nº 90013/2024

Acessar Contratação

Última atualização 04/06/2024



Local: Angra dos Reis/RJ Órgão: MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS Unidade compradora: 985801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 05/06/2024 10:00 (horário de Brasília).

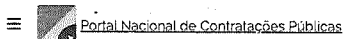
Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29172467000109-1-000061/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas pertencentes as unidades administrativas diretas, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, tendo por finalidade atender às demandas das Secretarias solicitantes, por um período de 12 meses, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

Informação complementar:



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

SIGILOSO

R\$ 389.175,12

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	Lavagem de veículo automotivo	24	Sigiloso	Sigiloso	
7	Lavagem de veículo automotivo	60	Sigiloso	Sigiloso	
8	Lavagem de veículo automotivo	156	Sigiloso	Sigiloso	
9	Lavagem de veículo automotivo <i>pequeno</i>	306	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir 6-9 de 9 itens

Página < >

< Voltar



“Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

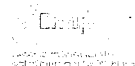
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0600978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





mm
CPL

Ec

Item nº 9

Descrição: Lavagem de veículo automotivo

pequeno

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Em andamento Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de Preferência Normal: Não Margem de Preferência Adicional: Não

Local Quantidade: 306 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: Sigiloso Valor total estimado: Sigiloso

Mod RESULTADO(S)

Data

Data

Id cc

Obj

Regi

diret

com

Infor

≡

VAI

UP

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 25/06/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.292.357/0001-47. Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: A. SILVA DOMINGUES COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 306 Valor unitário homologado: R\$ 178,75 Valor total homologado: R\$ 54.697,50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Itens

Arquivos

Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lavagem de veículo automotivo	24	Sigiloso	Sigiloso	⊗
2	Lavagem de veículo automotivo	60	Sigiloso	Sigiloso	⊗
3	Lavagem de veículo automotivo	156	Sigiloso	Sigiloso	⊗
4	Lavagem de veículo automotivo	306	Sigiloso	Sigiloso	⊗

Página

< Voltar

Norma pelo Decreto nº 11.073, de 20 de maio de 2020, do Poder Executivo, que institui o Sistema Nacional de Contratações Públicas (SNCP), e altera dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021, que institui a Lei de Licitação e altera dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui o Sistema Nacional de Contratações Públicas, em decorrência da publicação da Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021.

A Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021, institui o Sistema Nacional de Contratações Públicas, em decorrência da publicação da Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021.

A Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021, institui o Sistema Nacional de Contratações Públicas, em decorrência da publicação da Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021.

A Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021, institui o Sistema Nacional de Contratações Públicas, em decorrência da publicação da Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021.

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Lava Jato Lt

✓ Obrigada pelo retorno

08:17

Limpa Car Lava Jato

08:17

✓ Bom dia. Não tenho como te dizer isso. O preço que...

Ronnyflix

Ontem

~ Renato Nascimento: Consulta TCE/MG

Empresa VRM

Ontem

obrigado

#Alunos EAD - PCFP

Ontem

~ Fernando Souza: Mensagem apagada

Lava Jato Ligeirinho

Ontem

Vou analisar

Garage Estetica

Ontem

Reagiu com 🎵 a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."

Frilavel

Ontem

✓ Até semana que vem te darei um retorno.

Lava Jato Erick

Ontem

✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava Jato Gloss

Ontem

✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Baixar o WhatsApp para Windows

Em relação a vossa proposta para serviços SEXTA-FEIRA - 12 meses, verifiquei que a empresa encontra-se irregular perante o Município de Nova Friburgo/RJ e perante o FGTS. Gostaria de saber se a empresa tem interesse em regularizar sua situação para prestar o serviço à Câmara Municipal?

12:45 ✓



Certidão Municipal Prefeitura de Nova Friburgo.pdf

1 página • PDF • 250 KB

Consta débitos no município

12:49 ✓



Situação de Regularidade do Empregador.pdf

1 página • PDF • 102 KB

Esta é de FGTS da Caixa Econômica Municipal

12:49 ✓

ONTEM

Bom dia, gostaria de saber se a empresa tem interesse em se regularizar perante a Prefeitura e a CEF?

10:48 ✓

Boa tarde. Sim. Irei regularizar

12:26

Obrigada

12:29 ✓

+ Digite uma mensagem

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

- +55 21 97615-8204

Alguma novidade?

08:29
- Lava Jato Lf

✔ Obrigada pelo retorno

08:17
- Limpa Car Lava Jato

✔ Bom dia. Não tenho como te dizer isso. O preço que...

08:17
- Ronnyflix

~ Renato Nascimento: Consulta TCE/MG

Ontem
- Empresa VRM

obrigado

Ontem
- #Alunos EAD - PCFP

~ Fernando Souza: Mensagem apagada

Ontem
- Lava Jato Ligeirinho

Vou analisar

Ontem
- Garage Estetica

Reagiu com 🎵 a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."

Ontem
- Frlavel

✔ Até semana que vem te darei um retorno.

Ontem
- Lava Jato Frick

Ontem

Baixar o WhatsApp para Windows

WhatsApp

Lava Jato Ligeirinho
Conta comercial

pode ler ou ouvi ONTEM para saber mais.

Prezada empresa, sou Majsa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis.

12:16 //

Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB

12:17 //

Termo de Referência Lavagem
dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

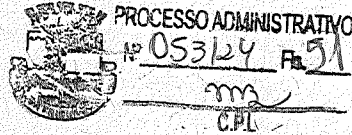
12:17 //



12:35

Boa tarde

12:35



Boa tarde!

12:35

Qualquer dúvida, estarei à disposição.

12:38 //

Ok

12:59

Vou analisar

12:59

+ Digite uma mensagem

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos
~ Fernando Souza: Mensagem apagada

Lava Jato Ligeirinho
Você analisar

Garage Estética
Reagiu com 🐼 a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."

Frilavel
✓✓ Até semana que vem te darei um retorno.

Lava Jato Erick
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava Jato Gloss
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava Jato Everex
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

I9 Premium
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava A Jato Avenida
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Irmaos A Jato Steticar
✓✓ Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Baixar o WhatsApp para Windows

WhatsApp

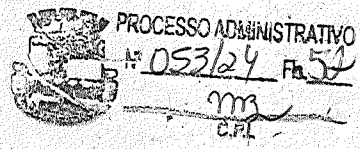
Irmaos A Jato Steticar
Conta comercial

ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Prezada empresa Irmãos a Jato/Steticar, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis.

Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB



Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

+ Digite uma mensagem

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos
~ Fernando Souza: Mensagem apagada

Lava Jato Ligeirinho
Você analisar

Garage Estetica
Ontem Reagiu com a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."

Frilavel
Ontem Até semana que vem te darei um retorno.

Lava Jato Erick
Ontem Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava Jato Gloss
Ontem Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava Jato Everex
Ontem Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

I9 Premium
Ontem Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Lava A Jato Avenida
Ontem Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Imaas A Jato Steticar
Ontem Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Baixar o WhatsApp para Windows

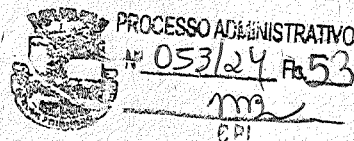
WhatsApp

Lava A Jato Avenida
clique para mostrar os dados do contato

ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis.



Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

+ Digite uma mensagem

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

+55 21 97615-8204
Alguma novidade? 08:29

Lava Jato Lf
Obrigada pelo retorno 08:17

Limpa Car Lava Jato
Bom dia. Não tenho como te dizer isso. O preço que... 08:17

Ronnyflix
Renato Nascimento: Consulta TCE/MG Ontem

Empresa VRM
obrigado Ontem

#Alunos EAD - PCFP
Fernando Souza: Mensagem apagada Ontem

Lava Jato Ligeirinho
Vou analisar Ontem

Garage Estetica
Reagiu com a: "Qualquer dúvida, estou à disposição." Ontem

Frilavel
Até semana que vem te darei um retorno. Ontem

Lava Jato Frick
Ontem

Baixar o WhatsApp para Windows

Limpa Car Lava Jato

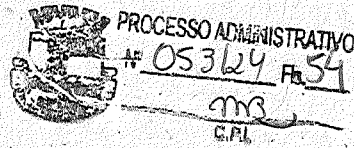
ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis.

LimpaCar agradece seu contato. Como podemos ajudar?

Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB



Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

Olá boa tarde

Boa tarde

Vcs no caso estão querendo minha empresa para manter os veículos de vcs limpos?

Vou dar uma lida com calma

Digite uma mensagem

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

+55 21 97615-8204
Alguna novidade?

08:29

Lava Jato Lf
Obrigada pelo retorno

08:17

Limpa Car Lava Jato
Bom dia. Não tenho como te dizer isso. O preço que...

08:17

Ronnyflix
Renato Nascimento: Consulta TCE/MG

Ontem

Empresa VRM.
obrigado

Ontem

#Alunos EAD - PCFP
Fernando Souza: Mensagem apagada

Ontem

Lava Jato Ligeirinho
You analisar

Ontem

Garage Estetica
Reagiu com a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."

Ontem

Frilavel
Até semana que vem te darei um retorno.

Ontem

Lava Jato Frick

Ontem

Baixar o WhatsApp para Windows

Garage Estetica
visto por último hoje às 12:00

ONTEM

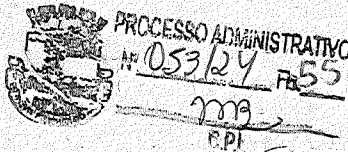
As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis.

12:22

Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB

12:22



Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB

12:22

Você

Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação...

Olá boa tarde, agradeço por entrar em contato, vou analisar e ler formulário com calma e te falo.

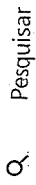
12:51

Qualquer dúvida, estou à disposição.

12:52

+ Digite uma mensagem

Conversas



Pesquisar



Tudo

Não lidas

Favoritas

Grupos

Empresa VRM
obrigado

Ontem



#Alunos EAD - PCFP

~ Fernando Souza: Mensagem apagada

Ontem



Lava Jato Ligeirinho

Vou analisar

Ontem



Garage Estetica

Reagiu com a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."

Ontem



FriLavel

Até semana que vem te darei um retorno.

Ontem



Lava Jato Erick

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Ontem



Lava Jato Gloss

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Ontem



Lava Jato Everex

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Ontem



i9 Premium

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Ontem



Lava A Jato Avenida

Ontem



Baixar o WhatsApp para Windows

WhatsApp

i9 Premium
Conta comercial

somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvir ONTEM para saber mais.

Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis.

12:22 //

Seja bem vindo (a) a i9 Premium, trabalhamos com carros e motos com os serviços:

- Lavagens Preventivas
- Lavagens detalhadas
- Higienização interna
- Correção de pintura (polimento)
- Tratamento do motor
- Tratamento do chassi
- Micros reparos
- Descontaminação
- PPF de quina (portas)
- PPF de concha (maçaneta)
- PPF para multimídia
- Remoção de chuva ácida
- Vitrificação dos vidros
- Polimento dos vidros
- Martelinho de ouro
- Envelopamento

✓ Temos vários pacotes o que você busca?

12:22



Formulário de cotação.odt

ODT • 245 KB

12:22 //

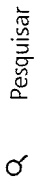


Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf



Digite uma mensagem

Conversas



Tudo

Não lidas

Favoritas

Grupos



Empresa VRM
obrigado

Ontem



#Alunos EAD - PCFP

~ Fernando Souza: Mensagem apagada

Ontem



Lava Jato Ligeirinho

Vou analisar

Ontem



Garage Estetica

Reagiu com a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."

Ontem



Frilavel

Até semana que vem te darei um retorno.

Ontem



Lava Jato Erick

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Ontem



Lava Jato Gloss

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Ontem



Lava Jato Everex

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Ontem



I9 Premium

Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Ontem



Lava A Jato Avenida

Ontem



Baixar o WhatsApp para Windows



Digite uma mensagem



Lava Jato Everex
Conta comercial



ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis.

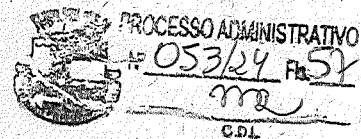
12:23



Formulário de cotação odt
ODT • 245 KB



12:23



Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB



12:23

Baixar o WhatsApp para Windows

②

12:23 ✓

Conversas



Lava Jato Erick
Conta comercial



Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Empresa VRM
obrigado

Ontem



#Alunos EAD - PCFP
~ Fernando Souza: Mensagem apagada

Ontem



Lava Jato Ligeirinho
Vou analisar

Ontem



Garage Estetica
Reagiu com 🎵 a: "Qualquer dúvida, estou à disposição."

Ontem



Frilavel
// Até semana que vem te darei um retorno.

Ontem



Lava Jato Erick
// Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf...

Ontem



Lava Jato Gloss
// Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Ontem



Lava Jato Everex
// Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Ontem



I9 Premium
// Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf • 2...

Ontem



Lava A Jato Avenida

Ontem



Baixar o WhatsApp para Windows



+ Digite uma mensagem

ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis.

12:23 ✓



Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053124
FEB 59
CPL



12:23 ✓



Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB



12:23 ✓

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

-  **HostBH**
Bruno Eduardo: Vamos analisar e responder assim que p... 09:18
-  **+55 27 99282-2148**
✓ Gostaria de um contato de e-mail para solicitar orça... 09:17
-  **Maxcast Web Rádio**
renatamunhoz@maxcast.com.br 09:12
-  **+55 11 91218-8450**
✓ Olá, ObaCast. Gostaria de um e-mail de contato para ... 09:01
-  **+55 21 97615-8204**
Alguma novidade? 08:29
-  **Lava Jato Lf**
✓ Obrigada pelo retorno 08:17
-  **Limpa Car Lava Jato**
✓ Bom dia. Não tenho como te dizer isso. O preço que... 08:17
-  **Ronnyflix**
~ Renato Nascimento: Consulta TCE/MG Ontem
-  **Empresa VRM**
obrigado Ontem

 Baixar o WhatsApp para Windows



Lava Jato Lf

ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

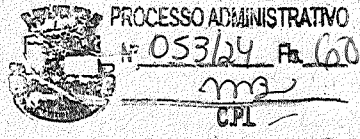
Prezada empresa, sou Maisa Benvenuti, servidora da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e encaminho anexo Formulário de cotação de preços e Termo de Referência para contratação de serviços de lava a jato para Câmara Municipal pelo período de 12 meses. Caso a empresa tenha interesse em enviar orçamento, favor fazê-lo no prazo de 5 dias úteis.

12:23 ✓✓

 Formulário de cotação.odt
ODT • 245 KB



12:23 ✓✓



 Termo de Referência Lavagem dos Veículos.pdf
21 páginas • PDF • 292 KB



12:23 ✓✓

HOJE

Bom dia Maisa,
Agradeço o contato, mas no momento, não tenho esta disponibilidade fixa na agenda.... 07:18

Obrigada pelo retorno 08:17 ✓✓

 + Digite uma mensagem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fm 61
mm
CPI

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: LAVA JATO FRILAVEL

RAZÃO SOCIAL: V. GRAVINO - ME

CNPJ: 04.748.970-0001/20

ENDEREÇO COMPLETO: RUA: CARLOS ALBERTO BRAUNE, 218 - BRAUNES - N F/RJ

TELEFONES: 2526-0371 / (22) 99991 5353

E-MAIL: JOELMA.GRAVINO@GMAIL.COM

NOME DA PESSOA DE CONTATO: VALDINAM GRAVINO

PRODUTOS / SERVIÇOS COTADOS:

Grupo	Especificação	Unid De Medida	Qtd Estimada Anual	Prazo para a realização do Serviço	Valor unitário	Valor Total
1	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior. O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo portamala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis.	unidade	280	2 (duas) horas após a entrega do veículo	R\$ 80,00	R\$ 22.400,00
	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor. O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e portamala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos	unidade	25	24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24-62
M3
CPL

	plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa.					
TOTAL						

Validade da proposta: 60 dias

Ressalto que no valor da cotação devem estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

- 1.A Execução do serviço será sob demanda, sendo pago mensalmente apenas o serviço realmente efetivado.
2. A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato para iniciar a prestação dos serviços
- 3.Os serviços deverão ser previamente agendados pelos gestores do contrato com a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo esta executar mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, a qual constará a identificação do veículo, placa, horário de agendamento, especificação do serviço e autorização do Secretário Geral.

Nova Friburgo, 21 de OUTUBRO de 2024.


Assinatura do responsável.

Carimbo com CNPJ da empresa:

04.748.970/0001-20

V GRAVINO - ME

Rua Carlos Alberto Braune,
Nº 218 Lote 5 E

Braunes CEP 28.611-000

NOVA FRIBURGQ-RJ

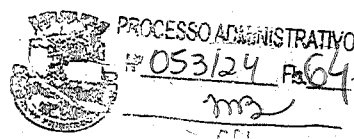
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.970/0001-20 RIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2001
E EMPRESARIAL RAVINO		
O DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVEL		PORTE ME
GO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 0-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
GO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Informada		
GO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 5 - Empresário (Individual)		
RAZÃO SOCIAL CARLOS ALBERTO BRAUNE	NÚMERO 218	COMPLEMENTO LOTE 5 E
11-000	BARRIO DISTRITO BRAUNES	MUNICÍPIO NOVA FRIBURGO
UF RJ	TELEFONE	
FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

PROCESSO ADMINISTRATIVO
#05324-163
ma
CPL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V. GRAVINO
CNPJ: 04.748.970/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:22:43 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **DC96.19BD.5F97.BC46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

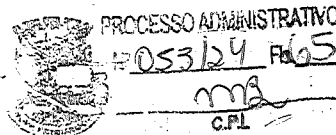
Inscrição: 04.748.970/0001-20

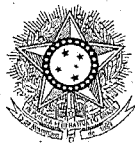
Razão social: V GRAVINO ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
-------------------------	------------------	---------------

Resultado da consulta em 01/11/2024 12:30:05

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
#053/24 FL 66
ms
CPI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. GRAVINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.748.970/0001-20

Certidão nº: 75949182/2024

Expedição: 01/11/2024, às 12:29:27

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. GRAVINO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.748.970/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

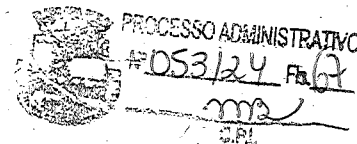
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2024 12:25:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V. GRAVINO**
CNPJ: **04.748.970/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 28.606.630/0001-23 Telefone: 22225259100
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Pá 68
mo
CPI

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 44478/2024

Contribuinte V.GRAVINO - ME

CNPJ 04.748.970/0001-20

Inscrição Municipal

Endereço Rua CARLOS ALBERTO BRAUNE Nº218, LOTE 5 E - BRAUNES - Nova Friburgo-RJ CEP:
28611000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que constam dívidas, referente V.GRAVINO - ME acima especificado(o), relativas a créditos tributários administrativos pela Secretaria de Fazenda do Município de Nova Friburgo e/ ou pela Procuradoria Geral do Município de Nova Friburgo.

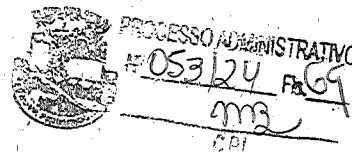
A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 01/12/2024

O Prazo de validade da Certidão é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão.

Chave de Validação WEB: 6dcd094c

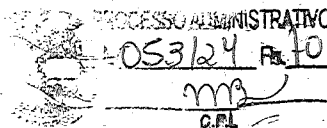
Emitido em: Sexta-feira, 1 de Novembro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4815072-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 04.748.970/0001-20	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 01/11/2024 12:35 VÁLIDA ATÉ : 30/01/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 04/11/2024, em referência ao pedido 345375/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

V. Gravino

CNPJ:

04.748.970/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: X5MY.5210.V181.0405

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 04/11/2024 às 13:41:01.8

Esta certidão tem validade até 03/05/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 05/11/2024 às 10:49:51.1

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ

[PÁGINA INICIAL](#)[FALE CONOSCO](#)[PERGUNTAS FREQUENTES](#)[RSS](#)[MANUAL DE USO](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 050/24 Fis. 95

C.P.L.

SOBRE A CÂMARA

[Como chegar.](#)[História](#)[Função e Definição](#)[Agenda do Plenário](#)[Clipping](#)[Elenf](#)[Estrutura](#)[Galeria de Áudios](#)[Galeria de Fotos](#)[Galeria de Vídeos](#)[Imprensa](#)[Livro Memórias do Legislativo Friburguense](#)[Notícias](#)[Ordens de Serviço](#)[Regimento Interno](#)[Cerimonial](#)[Câmara Jovem](#)

Dispensa de Licitação 038 de 2024

por Gislaine Maria da Silva —
publicado 20/01/2025 12h30;
última modificação 20/01/2025
12h32

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 83 da Resolução Legislativa nº 2.555/23, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação nº 038/2024 para contratação de serviços de lavagem automotiva para os carros oficiais do Poder Legislativo 2024, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência anexo. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 cinco dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor preço global. As Propostas deverão ser encaminhadas a Comissão de Contratação para o e-mail: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br até o dia 25/01/2025 conforme formulário de cotação de preços

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fis. 72

CPL

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: LF DETAIL

RAZÃO SOCIAL: FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

CNPJ: 57.054.465/0001-42

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA HANS GAISER 148 – CENTRO – NOVA FRIBURGO - RJ

TELEFONES: 21-96468-2218 / 22-99785-7149

E-MAIL: Leandro.rifer@gmail.com

NOME DA PESSOA DE CONTATO: LEANDRO FERREIRA

PRODUTOS / SERVIÇOS COTADOS:

Grupo	Especificação	Unid De Medida	Qtd Estimada Anual	Prazo para a realização do Serviço	Valor unitário	Valor Total
1	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior. O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis.	unidade	280	2 (duas) horas após a entrega do veículo	R\$ 50,00	R\$ 14.000,00
	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor. O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de	unidade	25	24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 05324 Fis. 13

C.P.L.

manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa.					
TOTAL					

Validade da proposta: 60 dias

Ressalto que no valor da cotação devem estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

1. A Execução do serviço será sob demanda, sendo pago mensalmente apenas o serviço realmente efetivado.

2. A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato para iniciar a prestação dos serviços

3. Os serviços deverão ser previamente agendados pelos gestores do contrato com a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo esta executar mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, a qual constará a identificação do veículo, placa, horário de agendamento, especificação do serviço e autorização do Secretário Geral.

Leandro Ribeiro Ferreira

Nova Friburgo, 20 de Janeiro de 2025.

Assinatura do responsável: Leandro Ribeiro Ferreira

Carimbo com CNPJ da empresa:

20012025
RATIFICAM
proqo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05324 Fis. 14

[Handwritten signature]

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: *Inalimpe*

RAZÃO SOCIAL: *Estúdio Inácio de Oliveira*

CNPJ: 58.964.684/0001-21

ENDEREÇO COMPLETO: *Rua Monte Luz n° 123, Bairro São José*

TELEFONES: (22) 996119993

E-MAIL: *inalimpe@gmail.com*

NOME DA PESSOA DE CONTATO: *Estúdio Inácio de Oliveira*

PRODUTOS / SERVIÇOS COTADOS:

Grupo	Especificação	Unid De Medida	Qtd Estimada Anual	Prazo para a realização do Serviço	Valor unitário	Valor Total
I	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior. O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis.	unidade	280	2 (duas) horas após a entrega do veículo	60,00	16.800,00
	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor. O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos	unidade	25	24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo	220,00	5.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05344 Fis. 15

[Handwritten signature]

plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa.					
TOTAL					22.300,00

Validade da proposta: 60 dias

Ressalto que no valor da cotação devem estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

- 1.A Execução do serviço será sob demanda, sendo pago mensalmente apenas o serviço realmente efetivado.
2. A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato para iniciar a prestação dos serviços
- 3.Os serviços deverão ser previamente agendados pelos gestores do contrato com a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo esta executar mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, a qual constará a identificação do veículo, placa, horário de agendamento, especificação do serviço e autorização do Secretário Geral.

Nova Friburgo, 22 de Janeiro de 2025.

Assinatura do responsável: *Enauro Inácio de Oliveira*

Carimbo com CNPJ da empresa:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 05849 Fis. 76

C.P.L.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2025 09:05:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA**
CNPJ: **57.054.465/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 05364 Fis. 32

CPF
TGPL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA
CNPJ: 57.054.465/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

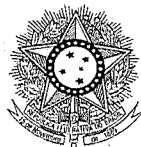
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:37:06 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **1022.56E0.275A.61E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 5324 Fis. 18
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.054.465/0001-42
Certidão nº: 4809007/2025
Expedição: 27/01/2025, às 09:06:29
Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.054.465/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 05364 Fis. 79

S.P.L.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 57.054.465/0001-42
Razão Social: 57054465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA
Endereço: AV ENGENHEIRO HANS GAISER 148 / CENTRO / NOVA FRIBURGO / RJ / 28605-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

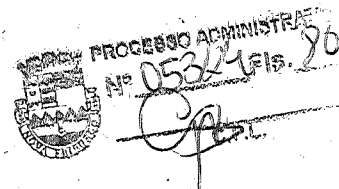
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2025 a 22/02/2025 **ATUALIZAR**

Certificação Número: 2025012411216366379983

Informação obtida em 24/01/2025 13:04:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.054.465/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL 57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA		DATA DE ABERTURA 28/08/2024	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO HANS GAISER		NÚMERO 148	COMPLEMENTO *****
CEP 28.605-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FRIBURGO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANSUELLENCHUENCK1617@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 9958-0803	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 09:07:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 28.606.630/0001-23 Telefone: 22225259100
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0534/2025
21
[Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 4872/2025

Contribuinte Optante Simples Nacional
Inscrição Municipal
Endereço Nº, --- CEP:

CNPJ 57.054.465/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o artigo 355, do Código tributário municipal, LCM n.º 124, de 28/09/2018, é certificado que não constam pendências em nome da Pessoa Física, relativas aos créditos de natureza tributária e inscritos em dívida ativa.

Esta certidão eletrônica não é válida para fim de inventário; para tanto, deverá ser solicitada certidão a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Observação: null

Validade: 27/04/2025 ATUALIZADO

O Prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

Chave de Validação WEB: 56c7c3a5

Emitido em: Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2025



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 05624 Fis. 28 82

QPL

m3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 23/01/2025, em referência ao pedido 23268/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Fransuellen Chuenck Oliveira

CNPJ:

57.054.465/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: VQ9Z.1100.1011.01E5

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 23/01/2025 às 13:59:53.4

Esta certidão tem validade até 22/07/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 27/01/2025 às 10:16:59.0.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/24 Fis. 78 83

C. P. B.

ma

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025.1.5051876-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 57.054.465/0001-42	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 22/01/2025 13:18 VÁLIDA ATÉ : 22/04/2025 - <i>Atualizar</i> Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004; 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

Data da consulta: 22/01/2025 13:18:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **57.054.465/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/4 Fis. 11

84 me

Nome Empresarial: **57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/08/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 28/08/2024**

+ Mais informações

Voltar

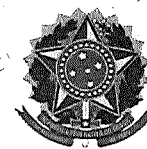
Gerar PDF

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/24 Fis. 18



Empresário(a)

Nome Civil

FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

CPF

120.183.317-52

CNPJ

57.054.465/0001-42

Data de Abertura

28/08/2024

Nome Empresarial

57.054.465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

28/08/2024

Endereço Comercial

CEP

28605-220

Logradouro

AVENIDA ENGENHEIRO HANS GAISER

Número

148

Bairro

CENTRO

Município

NOVA FRIBURGO

UF

RJ

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

28/08/2024

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro-independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/19 FIS. 76

86
Dma

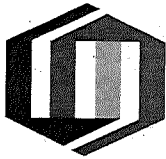
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	PNCB	Orc.	Orc	Média	Mediana
Lavagem automotiva simples	R\$ 89,00	R\$ 64,33	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 58,00	R\$ 47,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 66,53	R\$ 64,67
Lavagem automotiva especial	R\$ 100,00	R\$ 123,33	R\$ 104,00	R\$ 178,75					R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 220,00	R\$ 143,73	R\$ 123,33



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Rio de Janeiro

Relatório de levantamento de preços



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fis. 28

CPLI

Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.957/2025, publicada em 03 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo/CPL nº 053/2024

Dispensa de Licitação nº 038/2024

Objeto: Contratação de serviços de lavagem automotivos para os carros oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Servidora responsável: Gislaine Silva

Matrícula: 1267

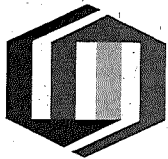
Cargo: Auxiliar Administrativo

A servidora Patrícia Maia Stutz, Secretária de Planejamento e Compras, solicitou a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de serviços de lavagem automotivos para os carros oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ. O pedido foi protocolado sob o nº 4451/2024 e sua tramitação foi devidamente autorizada pelo Secretário Geral e encaminhado o processo ao setor responsável pela pesquisa de mercado, que obedeceu aos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e no artigo 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Face ao exposto, esclareço que não foi possível cumprir o Inc. I, § 1º do artigo 23 da lei Federal nº 14.133/202, visto que devido à realidade da Câmara Municipal, tal inciso não se aplica, tanto que ele não foi incluído na Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

Cumprindo o Inc. I, § 1º do artigo 23, e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, respectivamente, foram utilizadas as Contratações abaixo, como parâmetros de preços que comporão a estimativa de valor para a aquisição pretendida:

1. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5993-Processo24984/2024 do Município de Leme/SP; FONTES CONSULTA
2. Edital nº 21-Processo 326/2024 do Município de Novo Cabrais/RS;
3. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1146/2024 do Dpto de Esgoto e Água de Guaíra/SP;
4. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 047/2024 do Município de água de Ivoti/RS;
5. Aviso de Contratação Direta nº 94871/2024 do Governo do Paraná/PR;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ADMINISTRATIVO

Rio de Janeiro



Nº 053/24 Fis. 18
89
ma

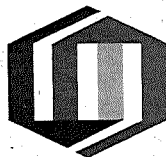
6. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 009/2024 da Câmara Municipal de Cordeiro;
7. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2024 da Câmara Municipal de Pedreira/SP;
8. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 44850/2024 Instituto Rural do Paraná/PR;
9. Edital nº 019/2024 Carvalhópolis/MG;
10. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 021/2024 da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ;
11. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 011/2024 do Fundo Municipal de Asss. Social/RJ;
12. Ato de Contratação Direta nº 027/2023 da Prf. De Valença/RJ;
13. Edital nº 013/2024 do Município de Angra dos Reis/RJ;

↳ Destaco também que, durante a pesquisa foram utilizados diferente termos e expressões, a fim de obter o maior resultado possível na busca, como: lavagem de carro, lavagem automativa, lavagem de automóveis, lavagem de veículos, lavagem simples, lavagem completa, limpeza de carro, limpeza automativa, limpeza de automóveis, limpeza de veículos, higienização de carro, higienização automativa, higienização de automóveis, higienização de veículos, lavagem especial, limpeza especial.

↳ Por oportuno, esclareço que o valor encontrado no Ato de Contratação Direta nº 027/2023 da Prefeitura De Valença/RJ, apesar de constar nos autos, não consta na planilha de formação de preços, por datar do ano de 2023 e mesmo com reajuste, corre-se o risco do valor não estar em acordo com o praticado pelo mercado.

↳ Obedecendo ao Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, foram enviados mensagens via Whatsapp com pedidos de orçamento, conforme folhas 72 a 75, e Termo de Referência, no qual foi garantido o sigilo de proposta e prazo de 5 (cinco) dias úteis, para envio de orçamento, para as seguintes empresas:

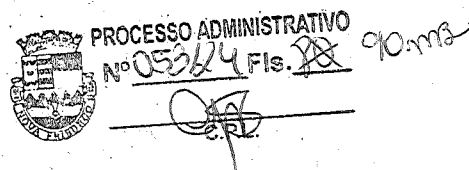
- 1) Frilavel;
- 2) Ligeirinho;
- 3) Steticar;
- 4) Avenida Lava Jato;
- 5) Limpa Car;
- 6) Garage Estética;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Rio de Janeiro



- 7) I9 Premium;
- 8) Everex Lava Jato;
- 9) Glons Lava Jato;
- 10) Erick Lava Jato;
- 11) L.F Lava Jato;

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR
1) As empresas para quais foram enviados o formulário de cotação, foram empresas que estão situadas na cidade de Nova Friburgo, especificamente no centro da cidade, devido ao raio de distância estabelecido no Termo de Referência. Os pedidos de orçamento foram enviados via Whatsapp, pois nas pesquisas feitas na internet, não foram encontrados endereços de e-mail.

2) Cumprindo o que consta no Artigo 45, § 3º da Lei Federal 14.133/2023 e Artigo 83 da Resolução Legislativa nº 2555/2023, foi feita a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação Presencial no site oficial da Câmara. Entretanto nenhum fornecedor enviou cotação.

3) Em relação ao inciso III da Resolução Legislativa 2.555/2023 esclareço que a Câmara atualmente não tem o serviço requerido, portanto, não é possível atendê-lo.

4) Em relação ao inciso V do Artigo 23, da Lei 14.133/2021 esclareço que ainda não há base de Notas Fiscais disponíveis até o momento.

5) Destaco que a Dispensa será presencial devido aos fatos já explicados no Termo de Referência, e nesse caso a pesquisa de preço, bem como o valor da média e da mediana, servem apenas como referência para que não corra-se o risco de ter uma contratação com preço acima do mercado. Portanto, todos os valores encontrados durante a pesquisa, exceto o já explicado anteriormente, foram mantidos.

6) A empresa Fransuellen Chuenck Oliveira ofertou o menor valor para os serviços requeridos e possui todas as certidões exigidas, portanto, encontra-se apta para contratar com a Administração Pública.

7) Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 27 de janeiro de 2025.

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat: 1267



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/24 Fis. 3X 91 mb

ANEXO VI

CHECKLIST DA PESQUISA DE PREÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
Processo CPL n: 053/2024		
1. Foram adotados os seguintes parâmetros na pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços:		
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente?	Não.	Pág.78- 2º Parágrafo.
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente?	SIM	Pág. 78-3º Parágrafo.
dos de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	Não se aplica.	—
Pesquisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital?	SIM	Pág.79-3º parágrafo
Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento?	Não.	Pág.80-4º parágrafo
Contratação anterior celebrada pelo órgão?	Não	Pág.80-3º parágrafo
2. Caso assinalado “não” nos itens anteriores, foi apresentada justificativa?	SIM	Pág. 78 a 80
3. No caso excepcional de admissão de preço estimado com base em orçamento fora dos prazos previstos nos itens anteriores, houve justificativa pelo agente responsável e observância do índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica	—
4. No caso da pesquisa de mercado por meio de buscas em portais de compras de governo, bancos de preços, sítios eletrônicos ou quaisquer outros veículos de divulgação, a procura levou em consideração a todos os termos possíveis e expressões que o objeto possa possuir, garantindo a maior amplitude possível da pesquisa, a fim de se obter a maior quantidade de resultados possíveis para a formação da estimativa do valor da contratação?	SIM	Pág. 79- 1º Parágrafo
5. A pesquisa de preços conta com a identificação das fontes, data e hora de acesso?	Não se aplica	—
6. O Relatório de Levantamento de Preços registrou todos os termos de busca empregados nas pesquisas às fontes?	SIM	Pág. 79- 1º Parágrafo
Foi realizada consulta formal de preços aos fornecedores na forma prevista do §3º do art. 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág.79-3º parágrafo
Houve justificativa para a escolha dos fornecedores?	SIM	Pág.80-1º parágrafo
Dentro dos potenciais fornecedores aptos do item anterior, a consulta foi direcionada a todos cujas atividades econômicas guardam pertinência com o objeto da contratação?	SIM	Pág.80-1º parágrafo
O prazo de resposta conferido aos fornecedores foi compatível com a complexidade do objeto, não inferior a 05 (cinco) dias úteis?	SIM	Pág.79-43 parágrafo
Na hipótese de situação emergencial que demande prazo inferior para resposta, consta dos autos justificativa?	Não houve	—
Caso a pesquisa direta com fornecedores não tenha retornado o mínimo de 3 (três) orçamentos, consta referência nos autos?	Não se aplica	—

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro

Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br

Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/2014 Fls. 82

92 ms

7. Na hipótese de consulta direta a fornecedores, foram observados os seguintes requisitos, a saber:		
Anexou o termo de referência/projeto básico atualizados?	SIM	Pág.79-3º parágrafo
Registrou a data do envio e o prazo para recebimento da resposta?	SIM	
Foi atestado que as cotações remetidas contêm os elementos mínimos fixados na Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág.61, 72,73 74 e 75
A consulta direta a fornecedores observou o sigilo das propostas?	SIM	Pág.79 -3º parágrafo
As propostas apresentadas possuem formato que assegure a inalterabilidade do conteúdo e da data e horário em que foram gerados?	SIM	Pág.61, 72,73 74 e 75
Identificação da empresa?		Pág.61, 72,73 74 e 75
Idoneidade da empresa?		
Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da licitação?	SIM	Pág.79-3º parágrafo
Foi atestada, quanto a cada preço encontrado, a similaridade das condições de oferta e de contratação praticadas com as especificações do objeto?	—	—
Na hipótese de utilização de propostas ofertadas em processos licitatórios anteriores realizados no órgão, observou-se o interstício máximo possível e a compatibilidade com os preços praticados no mercado?	Não foram utilizadas.	—
Foram constatados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, considerando os preços coletados?	Não	Pág.80- Parágrafos 5º
No caso de constatada grande variação entre os valores apresentados, a análise crítica foi minuciosa?	Não se aplica	—
A análise crítica dos preços observou os fatores intervenientes no preço previstos no art. 60 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág.80- Parágrafos 5º
Foram descartados os preços que: (i) não refletem a realidade de mercado; (ii) apresentam grande variação em relação aos demais; ou (iii) são inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?	Não	Pág.80- Parágrafos 5º
Em caso positivo, foi apresentada justificativa técnica, a partir de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, para a exclusão de cada preço?	Não se aplica.	—
Foram considerados, no mínimo, três preços válidos?	SIM	Pág. 77
Caso tenham sido utilizados menos de três preços válidos, houve justificativa?	Não se aplica	—
Contempla todos os preços coletados, sendo estes ou aproveitados ou expressa e formalmente considerados de forma detalhadamente motivada?	SIM	Pág.80- Parágrafos 5º
Foram utilizados a média, a mediana ou o menor dos valores como metodologia?	Não	Pág.80- Parágrafos 5º
A adoção do critério anterior foi justificada?	Não se aplica	—
Se adotados critérios ou métodos para a obtenção do orçamento estimado diferentes dos previstos anteriormente, foi apresentada justificativa pelo servidor responsável e autorizado pela autoridade competente?	Não houve.	—
O relatório de levantamento de preços demonstra o tratamento estatístico aplicado à série (amostra) de preços coletados?	Não se aplica.	—
Se utilizada para a estimativa do preço exclusivamente a composição de custos unitários com base nos sistemas oficiais de governo, o valor é igual ou inferior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica.	—
Caso se trate de hipótese de contratação de serviços, houve o detalhamento do orçamento estimado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários?	Não se aplica.	—
No caso de a natureza do objeto a ser contratado ter tornado inviável ou desnecessário esse detalhamento do item anterior, houve justificativa no processo?	Não se aplica.	—



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/24 Fis. 23 93 mg

[Signature]
C.P.L.

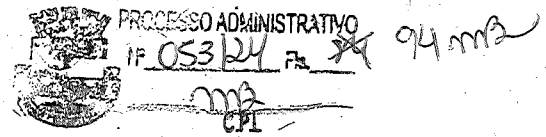
Servidor Responsável pela pesquisa de preços:

Gislaine Silva
[Signature]
Auxiliar Administrativo
1267



Governo do Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

27/01/2025 15:07:09

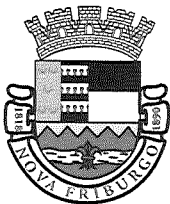
Dispensa Nº 000101/2024 - 27/01/2025 - Processo Nº 000053/2024

Vencedor	FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA		
CNPJ	57.054.465/0001-42		
Endereço	Avenida Hans Gaiser, 148 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28605230		
Contato	2164682218 leandro.rifer@gmail.com		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00006129	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES lavagem automotiva simples com sabão neutro na parte externa, sem lavagem do motor nem aplicação de silicone ou similares no interior do veículo. aspiração de todo o interior, limpeza de vidros, painel, console e tapetes.	un	280,00	50,00	14.000,00
00001	00001	00006130	LAVAGEM AUTOMOTIVA ESPECIAL lavagem automotiva especial, sem lavagem do motor, incluindo, além da lavagem simples, limpeza do fundo do veículo, higienização de carpetes, bancos, cintos, forros das portas, tetos e porta malas, com remoção de manchas e odores.	un	25,00	120,00	3.000,00

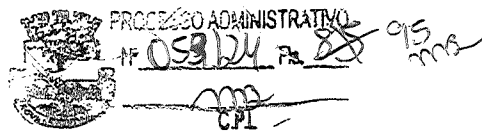
Total do Fornecedor: 17.000,00

Total Geral: 17.000,00



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

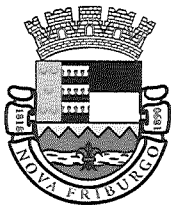


À SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO.

Atendendo à solicitação da servidora Patricia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, para abertura de procedimento licitatório visando a lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações solicita parecer sobre o Processo Administrativo/CPL nº 053/2024, com vistas à Dispensa de Licitação nº 038/2024.

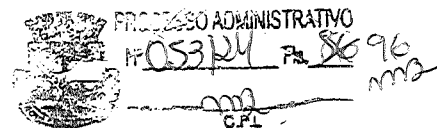
O valor total apurado foi de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), tendo se sagrado vencedora a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA (CNPJ 57.054.465/0001-42), que cotou os menores preços no levantamento realizado a partir da coleta dos orçamentos enviados por empresas e consultas em sites na internet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de levantamento de preços.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior. O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. Prazo para realização do serviço: 2 (duas) horas após entrega do veículo	280	R\$ 50,00	R\$ 14.000,00
02	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor. O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Prazo para realização do serviço: 24 (vinte e quatro) horas após entrega do veículo	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
Total:				R\$ 17.000,00



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações reuniu a documentação necessária à instrução do processo para a dispensa do certame licitatório, e requer de V. Sa. parecer a respeito dos procedimentos elencados.

Nova Friburgo, 27 de janeiro de 2025.


MAISA BENVENUTI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MAT. 1307



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Processo CPL nº: 53/2024
Dispensa nº: 38/2024
Assunto: contratação direta não eletrônica
Referência: contratação de serviços de lavagem automotiva

Parecer



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/24 - PL 87

AMB
CPL

1 – Do contexto

O presente processo administrativo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a este Controle Interno para manifestação de conformidade dos procedimentos empregados na contratação direta, dispensa de licitação nº 53/2024, forma não eletrônica, cujo objeto corresponde à contratação de serviços de lavagem automotiva para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

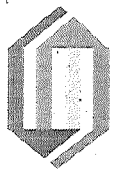
2 – Da adequação do objeto à modalidade licitatória

Consoante ao disposto na Nova Lei de Licitação e normativo interno supracitado, a aplicabilidade da dispensa está condicionada às hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/21, no caso em análise, refere-se ao disposto no inciso II, dispensa por valor.

3 – Das formalidades e do exame

A contratação por dispensa eletrônica, em observância ao que dispõe a Resolução Legislativa nº 2.555/2023, deverá atender as etapas elencadas no art. 79 a 99 do mesmo instituto, cuja comprovação consta materializada em evidências enumeradas abaixo:

1. Documento de Formalização da Demanda e documentação de suporte (fl. 3)
2. Termo de Referência e anexos (fls. 5/24);
3. Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 25/62 e 72/75);
4. Habilitação (fls. 63/66, 68/70 e 77/86)
5. Consulta Consolidada do TCU de cadastro de empresas inidôneas, suspensas, condenadas por Improbidade, inelegibilidade e punidas (fls. 67 e 76);
6. Publicação do aviso da dispensa de licitação (fl. 71);
7. Pesquisa de preços e documentação de suporte (fls. 25/70 e 72/75);



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

8. Análise crítica e memória de cálculo do comparativo de valor de mercado (fl. 87);
9. Relatório de levantamento de preços (fls. 88/90);
10. Checklist da pesquisa de preços (fls. 91/93);
11. Relatório consolidado de preços simples (fl. 94).



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 - Fl. 88
CPI

98
ma

No caso em comento, busca-se à contratação de empresa para prestar serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo. As justificativas encontram-se no Documento de Formalização da Demanda e todas as condições pormenorizadas da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência, em observância às diretrizes previstas na legislação.

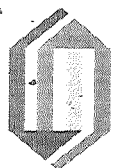
Para os elementos que instruem a fase preparatória processo de contratação, são eles:

1. estudo técnico preliminar – dispensado com base no inciso IV do art. 44 da Resolução Legislativa nº 2.555/23;
2. análise de riscos, divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial para obtenção de propostas adicionais, minuta de termo de contrato, parecer jurídico e técnico serão exigidos conforme o caso concreto na forma dos incisos II, III, VIII, XIII e §4º do art. 79 e ainda do inciso IV do art. 44 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023;
3. minuta de termo de contrato, pendente de elaboração;
4. parecer jurídico, pendente; e
5. verificação da disponibilidade de recursos orçamentários, pendente de elaboração.

Todos os demais itens que compõem a fase preparatória foram apresentados, exceto o mencionado anteriormente, portanto, verifica-se PARCIALMENTE a regularidade das formalidades de instrução processual.

4 – Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços contou com 2 (dois) parâmetros de consulta empregados de forma combinada: pesquisa direta com fornecedores e contratações similares divulgadas no Portal Nacional de Compras Públicas, cumprindo assim o que disciplina o art. 61 da Resolução nº 2.555/23.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/2014

CPL

99
ma

Da análise crítica dos preços coletados, observa-se a justificativa do valor e sua compatibilidade com o praticado no mercado, tal comprovação é fundamentada na planilha de preços acostada à fl. 77, onde se verifica que a proposta de preços vencedora espelha o preço praticado em outras contratações públicas.

Há alguns pontos em relação à pesquisa que precisam ser relatados:

- a) alguns preços coletados são de atos de contratação direta que em âmbito geral representam as contratações que não foram realizadas de forma eletrônica e enviadas ao Portal Nacional das Contratações Públicas. Sobre esse assunto, sempre que esse for o caso, mais adequado seria anexar o espelho dos valores homologados (fl. 29) já que nem sempre é possível que o Controle confirme esta informação (fl. 30 e 36/37);
- b) compuseram o levantamento de preço de mercado valores estimados de licitações (fls. 38/39); e
- c) a proposta de preços vencedora é datada de 20/01/2025 (fl. 73).

5 – Das observações

1. Os parâmetros apresentados para definição dos quantitativos não conferem com os resultados, os quantitativos foram aproximados para mais unidades de serviço (fl. 3 e 7);
2. A contratação será processada por grupo de itens, e as justificativas integram o termo de referência (fl. 5);
3. Consta limitação territorial para localização da sede da Contratada dada as particularidades que envolvem a contratação (fl. 6);
4. Não será permitido subcontratação do objeto (fl. 7);
5. Foram apresentadas justificativas para não utilização do formato eletrônico (fl. 10);
6. As pessoas físicas foram habilitadas a participar da contratação (fl. 11);
7. A medição e o pagamento serão processados mediante instrumento de medição de resultado (IMR) (fl. 13);
8. O requerente faz parte da gestão anterior (fl. 18);
9. Algumas certidões venceram durante a tramitação do processo (fls. 79,81 e 83);
10. Não consta nos autos relatório de ocorrências do Sistema de Cadastramento de Fornecedores; e



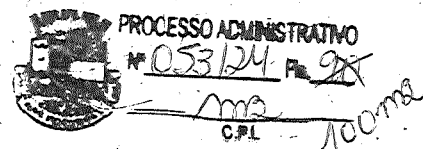
CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

11. A partir da página 72, as folhas foram numeradas incorretamente.

6 – Das recomendações



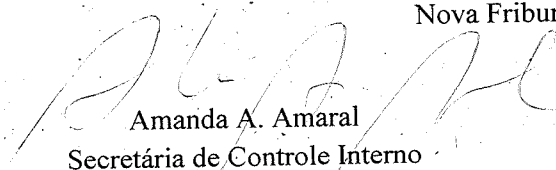
1. Observem o disposto no título 4;
2. Ratifiquem com o fornecedor o orçamento de janeiro de 2025;
3. Ratifiquem o item 5.1;
4. Dada recente ocorrência, de subcontratação indevida, alertem a todos os gestores que tomem conhecimento das condições da contratação de modo a atuar nos seus exatos termos;
5. Sempre que houver participação de pessoas físicas na contratação, o setor responsável, se for o caso, deve se ater aos custos adicionais que envolvem a participação daqueles citados anteriormente;
6. Deixo alerta para que os servidores que atuam na área de fiscalização deverão apresentar o IMR no momento da liquidação da despesa pois é ponto de análise do Controle Interno;
7. Peça a atual gestão que ratifique a contratação;
8. Substituam as certidões vencidas;
9. Anexem relatório do SICAF;
10. Providenciem os ajustes do item 5.11;
11. Anexem a minuta do contrato; e
12. Providenciem a reserva de dotação orçamentária.

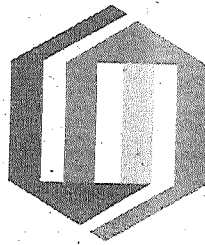
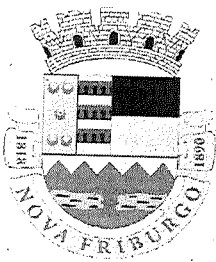
7 – Da conclusão

Ante ao exposto, este Controle Interno manifesta-se pela regularidade dos procedimentos empregados na fase preparatória, opinando, assim, pelo seu prosseguimento, desde que observadas as recomendações do presente parecer.

É o parecer.

Nova Friburgo, 30 de abril de 2025.


Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 06 de maio de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 046/2025

Processo CPL: 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
* 653124 Fl. 91 101
MB
CPI MB

Ilma. Servidora,

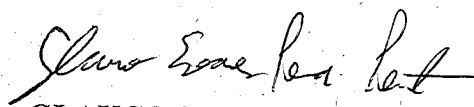
Considerando as recomendações constantes no parecer do Controle Interno de fls. 87/90, vimos por meio deste encaminhar o Documento de Formalização da Demanda retificado.

Atenciosamente,


PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164


GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053124

ma
c.p.t.

102
ma

SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA-GERAL

ENCAMINHO A V. EXª, PARA AUTORIZAÇÃO, SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE:

OBJETO	SERVIÇOS
CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS CONTINUADOS
DETALHAMENTO	SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Descrição	Lavagem Automotiva

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1		Lavagem automotiva simples compreendendo, no mínimo, lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, páralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior.	unid	277
2		Lavagem automotiva especial compreendendo, no mínimo, os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Sem lavagem do motor.	unid	23

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação se faz necessária para garantir a higienização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, assim como preservar a vida útil dos mesmos, bem como garantir o bem-estar dos servidores que os utilizam para deslocamento. Outrossim, carece mencionar que o quantitativo acima foi estimado com base em uma lavagem simples por mês e uma lavagem especial anual para os 21 veículos locados que a Câmara Municipal de Nova Friburgo possui atualmente, a saber da marca/modelo Fiat/ Cronos Drive, cor branca, 2024/2025. Tal estimativa foi acrescida do percentual de 10% (dez por cento) para cobrir necessidades extraordinárias.

DATA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DA
NECESSIDADE:

02/06/2025

TIPO DE BENS E SERVIÇOS:

BENS E SERVIÇOS COMUNS

ADEQUAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS DE CONSUMO

Os bens comuns se enquadram na forma definida do artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

NÃO

LOCAL E DATA

Nova Friburgo, 5/5/2025

PEDRO MANOEL DA
SILVA
PAULA:11368052738

Assinado de forma digital por
PEDRO MANOEL DA SILVA
PAULA:11368052738
Dados: 2025.05.06 12:51:50 -03'00'

Pedro Manoel S. Paula
Secretário Geral
2141

DE ACORDO COM ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

DIRCEU SILVESTRE

TARDEM:07856465789

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente
Matrícula 2142

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07856465789
Dados: 2025.05.06 12:52:24 -03'00'



Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Voltar do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor**Pesquisar Fornecedor**

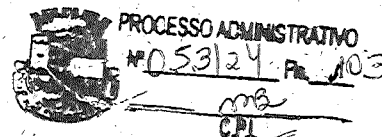
Tipo de Pessoa

☒ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CNPJ

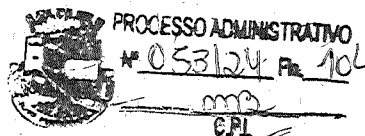
57.054.465/0001-42

Razão Social

**PESQUISAR****REALIZAR NOVA PESQUISA****VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 57.054.465/0001-42
Razão Social: 57054465 FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA
Endereço: AV ENGENHEIRO HANS GAISER 148 / CENTRO / NOVA FRIBURGO / RJ / 28605-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

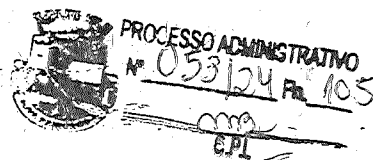
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2025 a 28/05/2025

Certificação Número: 2025042903106366379904

Informação obtida em 06/05/2025 14:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025158492290
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 57.054.465	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 06/05/2025 15:02 VÁLIDA ATÉ: 04/08/2025 15:02 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

13/02/2025 14:42

RESOLUÇÃO Nº 001/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

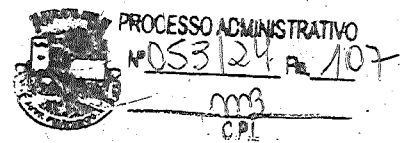
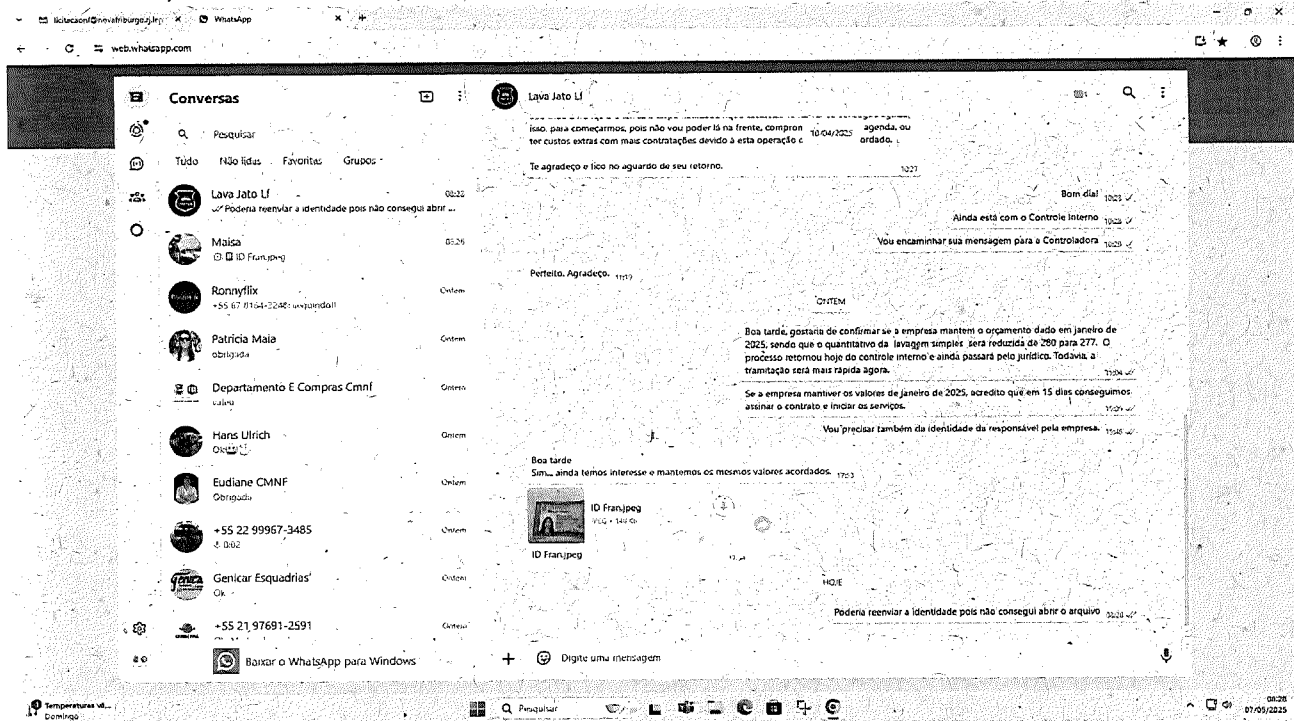
Art. 1º - Aprovar o Plano Diretor Municipal, conforme anexo.

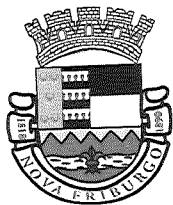
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA FRIBURGO, 13 de fevereiro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL



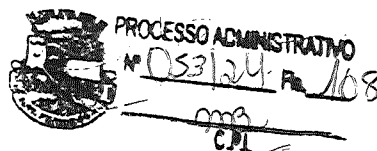




Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ



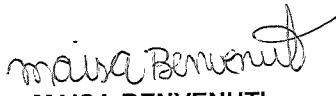
Atendendo à solicitação da servidora Patrícia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, para abertura de procedimento licitatório visando a lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações solicita parecer sobre o Processo Administrativo/CPL nº 053/2024, com vistas à Dispensa de Licitação nº 038/2024.

O valor total apurado foi de R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), tendo se sagrado vencedora a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA (CNPJ 57.054.465/0001-42), que cotou os menores preços no levantamento realizado a partir da coleta dos orçamentos enviados por empresas e consultas em sites na internet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de levantamento de preços.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior. O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. Prazo para realização do serviço: 2 (duas) horas após entrega do veículo	277	R\$ 50,00	R\$ 13.850,00
02	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor. O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Prazo para realização do serviço: 24 (vinte e quatro) horas após entrega do veículo	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
Total:				R\$ 16.850,00

A contratação da empresa poderá se dar mediante a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo que o valor não atingirá os limites impostos pela legislação. No exercício financeiro vigente não foram contratados os serviços assemelhados.

A CPL solicita a reserva de crédito para satisfazer as despesas decorrentes da apuração desta dispensa de licitação, bem como parecer da Contabilidade a respeito da existência de saldo e por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr.


MAISA BENVENUTI
Agente de Contratação e Pregoeira
Mat.1307

Nova Friburgo, 07 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000050/2025 - LIBERADA

109	mm
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 053124	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000064

Data : 07/05/2025

Data Ref: 07/05/2025

Valor : 16.850,00

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA

Projeto/Atividade : 2.345 - GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO LEGISLATIVO FRIBURGUENSE

Elemento/Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

CNPJ/CPF : 57.054.465/0001-42

Bairro : Centro

Cidade : Nova Friburgo

Endereço : AV Hans Gaiser

UF : Rio de Janeiro

Histórico : Reserva orçamentaria para contratação de serviços de lavagem simples e completa dos veículos da Câmara, conforme Dispensa nº 038/2024 e PA-CPL 053/2024.

Saldo Anterior Ficha	980.000,00	Valor Pré Empenho	16.850,00	Saldo Disponível	963.150,00
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(dezesesseis mil oitocentos e cinquenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000053/2024

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.850,00
--	-----------

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	16.850,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	16.850,00
O 1	6221100000000 - CREDITO DISPONÍVEL	16.850,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	16.850,00

Local/Data/Assinaturas

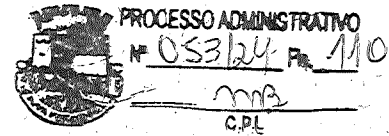
NOVA FRIBURGO, 07 de maio de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro



CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 053/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Contrato de prestação de serviços lavagem automotiva dos veículos oficiais pelo período de 12 (doze) meses que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA.

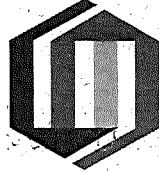
A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.213-50 - IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89,, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.054.465/0001-42, sediado(a) na Avenida Hans Gaiser, nº 148, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.605-220, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fransuellen Chuenck Oliveira, identidade nº _____ e CPF nº 120.183.317-52, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior. O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. Prazo para realização do serviço: 2 (duas) horas após	Serviço	277	R\$ 50,00	R\$ 13.850,00



	entrega do veículo				
2	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor. O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Prazo para realização do serviço: 24 (vinte e quatro) horas após entrega do veículo	Serviço	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

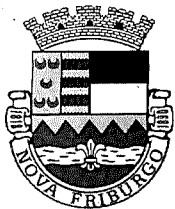
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses de ____/____/____ a ____/____/____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/24 P. 712

CPI

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$.16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

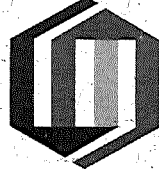
PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -



IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

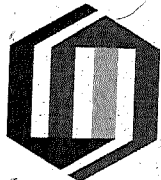
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

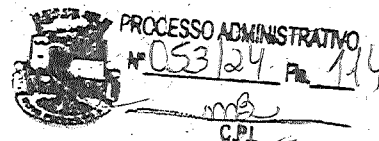
8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

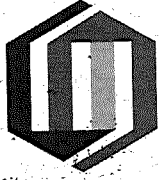


- g)- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

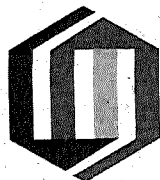
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros; não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

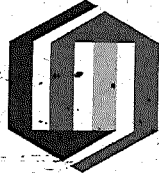


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO
#053/24 PM 1/6
CPI

- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.
- x) Realizar os serviços dentro do prazo estipulado neste termo;
- y) Responsabiliza-se por eventuais danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 053/24 - 117
CPL

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

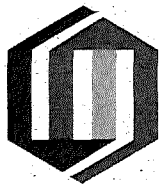
11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 053/24
118
ma
CPL

11.2.4.1.1.1.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

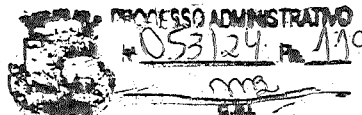
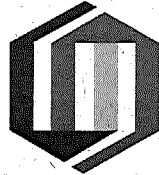
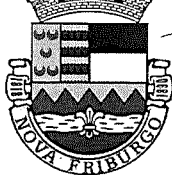
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

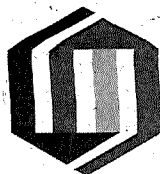
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

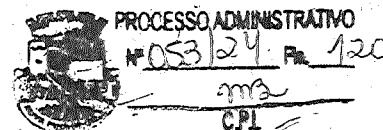
12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.



12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

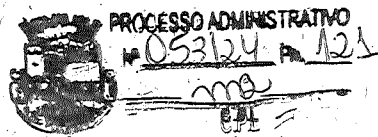
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20____, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas _____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

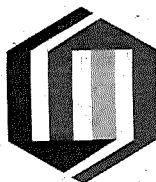
Nova Friburgo/RJ, ____ de maio de 2025.

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

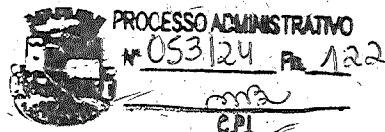
FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA – CPF nº 120.183.317-52

FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

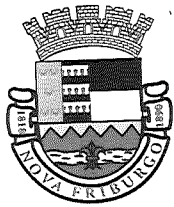
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro



TESTEMUNHAS:

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

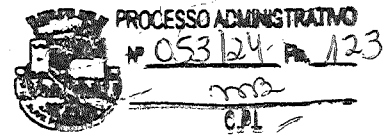
Nome: Gislaine Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

À PROCURADORIA JURÍDICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

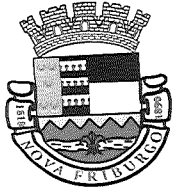


Atendendo à solicitação da servidora Patricia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, para abertura de procedimento licitatório visando a lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações solicita parecer jurídico sobre o Processo Administrativo/CPL nº 053/2024, com vistas à Dispensa de Licitação nº 038/2024.

O valor total apurado foi de R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), tendo se sagrado vencedora a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA (CNPJ 57.054.465/0001-42), que cotou o menor preço global no levantamento realizado a partir da coleta dos orçamentos enviados por empresas e consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de levantamento de preços.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior. O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. Prazo para realização do serviço: 2 (duas) horas após entrega do veículo	277	R\$ 50,00	R\$ 13.850,00
02	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor. O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Prazo para realização do serviço: 24 (vinte e quatro) horas após entrega do veículo	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
Total:				R\$ 16.850,00

A contratação da empresa poderá se dar mediante a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo que o valor não atingirá os limites impostos pela legislação. No exercício financeiro vigente não foram contratados os serviços assemelhados.



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053124 - P. 124

CPI

A despesa deverá correr por conta da dotação orçamentária 3.3.9.0.39.00 (SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.345, de acordo com a informação prestada pelo Setor de Contabilidade, conforme Nota de Pré-empenho nº 050/2025.

O órgão de Controle Interno emitiu parecer favorável com as observações já realizadas.

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações reuniu a documentação necessária à instrução do processo para a dispensa do certame licitatório, e requer de V. Sa. parecer a respeito dos procedimentos elencados. Segue anexa minuta do contrato.

Nova Friburgo, 07 de maio de 2025.

maisa Benvenuti
MAISA BENVENUTI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MAT. 1307



Processo Administrativo nº: 00053/2024

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II da Lei 14.133/21



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/24 Fl. 125

MP
C.P.I.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo onde o Poder Legislativo Municipal pugna por esclarecimentos jurídicos quanto à juridicidade na dispensa de licitação do objeto indicado nos autos (Lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal), o que se pretende em razão de valor da contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Após o trâmite natural do feito e manifestação da Secretaria de Controle Interno às fls. 97/100, os autos foram remetidos a este órgão de assessoramento jurídico para fins de lavratura de parecer jurídico quanto ao tema.

É o breve relatório do estritamente necessário. Passa-se à devida análise.

II - DOS FUNDAMENTOS

a) Dos requisitos legais para dispensa de licitação em razão do valor

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, inciso XXI, da CRFB/88, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi inovada em âmbito nacional, por meio da promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).





Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações.

No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Cumprе ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Marçal Justen Filho¹ adverte:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed. São Paulo: Dialética, 2002; Página 288.





observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação. ”

Neste aspecto, a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 74 e 75, prevê as hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação. Ou seja, embora a regra para autarquias e órgãos públicos seja licitar, a Lei de Licitações, nos dispositivos citados, permite à Administração a contratação direta.

O presente parecer está adstrito à contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

De se ressaltar, inclusive, que tais valores constantes da norma de regência são periodicamente atualizados por ato normativo do Chefe do Poder Executivo Federal, que atualmente é regulado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, o qual define os valores limites das contratações diretas em:

ANEXO	
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Logo, observa-se que a dispensa de valor com base no art. 75, inciso II – no caso de outros serviços e compras – está limitada até o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil





setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo certo que esta é a hipótese dos autos (fls. 95/96), uma vez que a contratação gira em torno de R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta reais), dentro do limite legal.

O enquadramento na norma é objetivo e depende, exclusivamente, do valor da contratação, o qual deve ser considerado pelo dobro quando for promovida por consórcio público ou por autarquia e fundação qualificadas como agências executivas (§ 2º do art. 75), e será atualizado anualmente pelo IPCA-E por ato do Poder Executivo Federal.

Para se evitar o fracionamento da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa disposição se harmoniza com o que vinha preconizando o próprio Tribunal de Contas da União – TCU em relação a Lei nº 8.666/93 ao determinar que se realizasse “o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórios é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993” (Acórdão n. 1.084/2007-Plenário).





Escapam dessa restrição deste parágrafo (§ 1º) as contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)² de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (§ 7º do art. 75).

Finalmente, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (§ 3º do art. 75).

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Registra-se, por oportuno, que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, inciso I, Lei nº 14.133/2021³), podendo ser substituído por (i) carta-contrato, (ii) nota de empenho de despesa, (iii) autorização de compra ou (iv) ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92 da lei de regência.

Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato.

² Valor atualizado para R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) por intermédio do Decreto Federal nº 12.343/2024.

³ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/24 Pto. 130

MB
CPL

b) Do procedimento comum para fins de contratação direta

A Lei nº 14.133/2021 trouxe em seu art. 72 indicações pormenorizadas dos documentos que devem instruir o processo de contratação direta, de forma que se pode denominá-lo como um procedimento comum para os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante a norma supramencionada, denota-se que as contratações diretas fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 devem seguir obrigatoriamente as exigências elencadas pelo art. 72, dentro das especificidades de cada processo, seja ele de inexigibilidade ou de dispensa de licitação.

Desse modo, o processo que ensejar a contratação direta deve ser adotado com a formalização, a cautela e os critérios necessários.



Nesse sentido, cumpre ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 dispôs em seu art. 73 sob aplicação de sanção ao contratado e ao agente público, no contexto da contratação direta nos casos de dolo, fraude ou erro grosseiro:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Em complemento, o art. 337-E da Lei nº 14.133/2021 configura como crime em licitações e contratos administrativos “*admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei*”, cuja pena prevista é de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de reclusão e multa.

Isso posto, torna-se imprescindível que o gestor responsável pela contratação na modalidade de dispensa de licitação observe criteriosamente os requisitos legais para viabilizar a formalização adequada e regular da contratação direta.

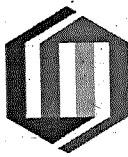
i. Da Fase de Planejamento

A Lei nº 14.133/2021 conferiu maior destaque à importância do planejamento na fase preparatória da contratação direta, sendo este um dos princípios basilares da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos na forma de seu art. 5º, *in verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fl. 132
CPI

Para Marçal Justen Filho⁴, o princípio do planejamento representa:

[...] o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas [...].

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em prol da gestão eficiente dos recursos públicos, é crucial a realização de um planejamento da contratação pública, tendo em vista que é nesta fase em que serão definidas as especificações do objeto, bem como suas quantidades e preços praticados pelo mercado, subsidiando a decisão da Administração quanto a sua necessidade, o tempo, as soluções possíveis, os riscos envolvidos, os recursos financeiros disponíveis e as variáveis previsíveis.

ii. Do Documento de Formalização da Demanda (art. 72, I)

O Documento de Formalização da Demanda consiste em **documento obrigatório** que deverá constar em qualquer processo de contratação, de acordo com os arts. 12, inciso VII e 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O documento deverá apresentar os elementos que justificam o pedido da contratação, suas especificações e o fundamento legal, demonstrando o interesse público envolvido.

Tal requisito encontra-se suprido às fls. 03 destes autos.

⁴ FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. Thomson Reuters Brasil, São Paulo, 2021, p. 128.



iii. Dos Estudos Técnicos Preliminares e da Análise de Riscos (art. 72, I)

De acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei nº 14133/201, o Estudo Técnico Preliminar – ETP é o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.”*

A sua elaboração será realizada nos termos do art. 18, §1º. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Trata-se de um instrumento de concretização do princípio do planejamento no âmbito das contratações públicas, sendo certo frisar que a própria lei faculta a sua elaboração, conforme redação do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021⁵.

In casu, o ETP é dispensado nas hipóteses de dispensa de licitação fulcradas no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por força do art. 44, inciso IV da Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

Quanto à realização da Análise de Riscos, o art. 18, inciso X, da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar “a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual”.

⁵ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/24 P. 135

C.P.I.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas com base nas premissas estabelecidas pela Lei n. 14.133/2021, sendo certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

Considerando a baixa complexidade da demanda, a justificar inclusive a não elaboração de ETP, não foi realizado nos autos avaliação de riscos.

iv. Do Termo de Referência (art. 72, I)

Quanto ao Termo de Referência, verifica-se que este passou a ser o documento exigido nas contratações para compras e serviços, excepcionando obras e serviços de engenharia. O artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021 dispõe todas as cláusulas e condições essenciais exigidas:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;





- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021, que assim aduz:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Em suma, o Termo de Referência é o documento elaborado na etapa do planejamento da fase preliminar da licitação ou da contratação direta que, em regra, reunirá informações que possibilitará ao gestor a avaliação de viabilidade – técnica e econômica – da futura contratação pública para compras de bens e/ou prestação de serviço, a fim de atender às necessidades da Administração Pública⁶.

Tal requisito encontra-se suprido às fls. 05/24 destes autos.

v. Da Estimativa de Despesa e Da Justificativa do Preço (art. 72, II e VII)

⁶ PGE_688c7678dfe741bbdedbf9c4b191c51d.pdf (amapa.gov.br)



O art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade da estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma prevista no art. 23 da mesma lei.

O orçamento estimado das contratações públicas é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Nas hipóteses de contratação direta em que **não for possível estimar a despesa**, conforme disciplina o art. 23, §1º, o contratado *“deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no*





período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”, em consonância com a redação do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Tal requisito encontra-se suprido às fls. 87/93 destes autos, bem como pela análise crítica realizada pela Secretaria de Controle Interno às fls. 97/100.

vi. Da Demonstração Da Compatibilidade Da Previsão De Recursos Orçamentários (art. 72, IV)

A necessidade de declaração da existência de recursos orçamentários está disposta no inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo esta, portanto, uma exigência legal prescrita tanto nesta lei quanto na Lei nº 4.320/1962. Senão vejamos:

Lei nº. 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; [...]

Lei nº. 4.320/1964:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Com efeito, a Administração Pública não poderá realizar nenhuma licitação nem celebrar contrato sem a demonstração da disponibilidade dos recursos, o que precisará estar documentalmente formalizado nos autos do processo.

Tal requisito encontra-se suprido às fls. 109.

vii. Da Habilitação do Fornecedor (art. 72, V)

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 62, dispõe que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para





demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do certame, abrangendo documentações jurídicas, técnicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras.

Por oportuno, cabe reforçar a necessidade de verificação da vigência e adequação dos documentos de habilitação, uma vez que não é permitida a celebração de contrato e aquisição de objetos sem que seja comprovada, em sua totalidade, a manutenção das condições de habilitação.

Tal requisito deverá ser verificado com maior precisão no momento anterior à formalização do contrato administrativo, eis que até tal período, as certidões anexadas a presente podem ter sua validade expirada.

viii. Da Justificativa da Escolha do Fornecedor (art. 72, VI)

O art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, determina que seja justificada a escolha do contratado, o que significa dizer, nos casos da contratação direta, a demonstração no bojo dos autos das razões fáticas que ensejaram a escolha daquele particular por intermédio de contratação direta.

Importante frisar que a previsão deste dispositivo se volta para a proteção do Ente Político, uma vez que, infelizmente, maus agentes públicos utilizam da previsão de contratação direta para fins ilícitos, contudo, com uma demonstração crível das razões que levaram a contratação daquele particular em específico, notadamente conjugado com as demais documentações constantes dos autos, revela-se como superado o requisito legal insculpido no referido inciso do art. 72 da lei de regência.

Tal requisito encontra-se suprido às fls. 123/124 destes autos, uma vez que a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA apresentou menor preço global no levantamento de preço realizado.



ix. Da Autorização da Autoridade Competente (art. 72, VIII)

O inciso VIII do art. 72 da nova Lei de Licitações exige que haja a autorização da autoridade competente para que possa ocorrer a contratação direta.

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tal requisito encontra-se suprido às fls. 102 destes autos.

c) Da Minuta de Contrato

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 traz as cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053129 Fl. 141

MS
CPL

exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No caso em exame, verifica-se que a minuta de contrato foi inserida às fls. 110/122, estando em conformidade com as orientações acima narradas, sendo certo que sugiro que seja alterada a menção a Advocacia-Geral da União no alínea “h”, da cláusula 8, eis que tal órgão não faz parte da Administração Pública Municipal.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e contábeis, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os apontamentos elencados nos tópicos anteriores do presente parecer, aos quais remete à leitura para análise e verificação, resumidamente elencados a seguir:

i) o requisito de habilitação do fornecedor (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021) deverá ser verificado com maior precisão no momento anterior à formalização do contrato administrativo, eis que até tal período, as certidões anexadas a presente podem ter sua validade expirada;

ii) no que tange a minuta de contrato inserida às fls. 110/122, sugiro que seja alterada a menção a Advocacia-Geral da União no alínea “h”, da cláusula 8, eis que tal órgão não faz parte da Administração Pública Municipal.

Por derradeiro, importante destacar que o exame desta Assessoria se dá tão somente quanto à legalidade do pedido, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de competência institucional deste órgão, restringindo-se o presente parecer aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos.





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/24

Pá. 142

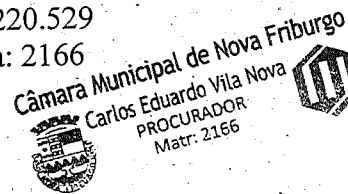
mb
CPI

É como me manifesto.

Devolvo os autos para medidas de praxe.

Nova Friburgo, 08 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

FIELD NO.

FRANKE DE LIMA OLIVEIRA

MARCIANA CHUENCK DE LIMA OLIVEIRA

DATA NASC

5661/10/9

00011335

 H_2O 144

SAISON 1981

Samuel B. J. Jones.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983,

CM 120.183.317-57

REGISTRO GENERAL 74 476 00 0
DNI 000000000000000000

GEORGINO CERAL 24.476.094-8

135N3

6067 WHEAT FIB ST 21

100

W. ELLER
W. ELLER

NO INFORMATION

NÃO INFORME O

CEPT MILITARY

MIO INFORMACS

11510

NÃO INFORMAR

© 1997 by The McGraw-Hill Companies

Wholesale Cordons Butcher

ARCELO CARDEIRO BERTOLUCCI
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 5098987-1 0240

2012

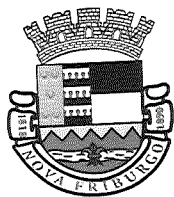
0470

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

053129

C-14



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO
053/2024
144
MB
C.P.I.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA EMISSÃO DO EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 053/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 038/2024, autuada através do Processo Administrativo CPL nº 053/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e autorizo a emissão de empenho, em favor da empresa, abaixo descrita, no valor abaixo, conforme documentos em anexo e parecer do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica.

Razão Social	CNPJ	Endereço	Valor Global
FRANSUELLEN OLIVEIRA	CHUENCK 57.054.465/0001-42	Avenida Hans Gaiser, nº 148, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.605-220	R\$ 16.850,00

Nova Friburgo, 09 de maio de 2025.

DIRCEU SILVESTRE

TARDEM:0786646578

9

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2025.05.09 15:38:57 -03'00'

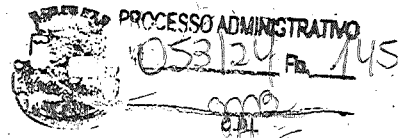
VEREADOR DIRCEU TARDEM

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo



Governo do Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

09/05/2025 16:06:37

Dispensa Nº 000038/2024 - 27/01/2025 - Processo Nº 000053/2024

Vencedor	FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA
CNPJ	57.054.465/0001-42
Endereço	Avenida Hans Gaiser, 148 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28605230
Contato	2164682218 - leandro.rifer@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00006129	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES lavagem automotiva simples com sabão neutro na parte externa, sem lavagem do motor nem aplicação de silicone ou similares no interior do veículo. aspiração de todo o interior, limpeza de vidros, painel, console e tapetes.	un	277,00	50,00	13.850,00
00001	00001	00006130	LAVAGEM AUTOMOTIVA ESPECIAL lavagem automotiva especial, sem lavagem do motor, incluindo, além da lavagem simples, limpeza do fundo do veículo, higienização de carpetes, bancos, cintos, forros das portas, tetos e porta malas, com remoção de manchas e odores.	un	25,00	120,00	3.000,00

Total do Fornecedor: 16.850,00

Total Geral: 16.850,00



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

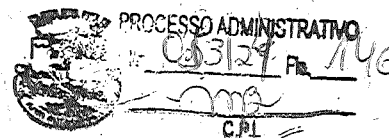
CEP: - CNPJ: 29.844.172/0001-23 Tel: Fax: Site:

Autorização de Empenho
Nº 000080/2025

9/5/2025

Secretaria	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS	Processo	000053/2024
Origem	Dispensa Nº 000038/2024	Termo/Contrato	
Dotação	01001.0103101072.345.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00064-150000000000 0
Fornecedor	FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA	CNPJ	57.054.465/0001-42
Endereço	Avenida Hans Gaíser, 148 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28605230	Telefone	2164682218

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES. Lavagem automotiva simples com sabão neutro na parte externa, sem lavagem do motor nem aplicação de silicone ou similares no interior do veículo. Aspiração de todo o interior, limpeza de vidros, painel, console e tapetes.	un	277		50,0000	13.850,00
00002	00001	LAVAGEM AUTOMOTIVA ESPECIAL. Lavagem automotiva especial, sem lavagem do motor, incluindo, além da lavagem simples, limpeza do fundo do veículo, higienização de carpetes, bancos, cintos, forros das portas, tetos e porta malas, com remoção de manchas e odores.	un	25		120,0000	3.000,00
Total Geral							16.850,00



Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais do Poder Legislativo

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: ____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000126/2025

147	mg
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 053/24	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000064
Processo : 0000053/2024
Despesa: Normal
Autorização de Empenho Nº: 000080/2025
Tipo: Estimativo
Data : 12/05/2025
Valor : 16.850,00

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.345 - GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO LEGISLATIVO FRIBURGUENSE
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 21113 - FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA
Bairro : Centro
Endereço : AV Hans Gaiser
Telefone Fixo: 2164682218
CNPJ/CPF : 57.054.465/0001-42
Cidade : Nova Friburgo
UF : Rio de Janeiro
PIS PASEP :
Celular: 21997857149

Histórico : Valor empenhado para Serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais do Poder Legislativo, conforme PA-CPL 053/2024, DL 038/2024 e AE 080/2025.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Anterior	980.000,00	Despesa Empenhada	16.850,00	Saldo Disponível	963.150,00
(dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)					

Reserva : 50/2025

Data : 07/05/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, II
Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000038/2024

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 000038/2024
Número/Ano Processo Adm: 0000053/2024

Modalidade : DISPENSA
Classificação : Compras e Serviços

I T E M S D O E M P E N H O

Descrição	Unidade	Quantidade	Vir Unitário	Total
Lavagem automotiva especial - Lavagem automotiva especial, sem lavagem do motor, incluindo, além da	un	25,00	120,0000	3.000,00
Lavagem automotiva simples - Lavagem automotiva simples com sabão neutro na parte externa, sem lavagem	un	277,00	50,0000	13.850,00
TOTAL				16.850,00

L A N Ç A M E N T O S

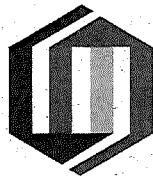
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	16.850,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.850,00
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	16.850,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	16.850,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	16.850,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.850,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	16.850,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	16.850,00

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara
Matr. 2142



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Fls. 148
ms
C.D.

CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 053/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Contrato de prestação de serviços lavagem automotiva dos veículos oficiais pelo período de 12 (doze) meses que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.213-50 - IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89,, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.054.465/0001-42, sediado(a) na Avenida Hans Gaiser, nº 148, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.605-220, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fransuellen Chuenck Oliveira, identidade nº 24.476.094-8 e CPF nº 120.183.317-52, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior. O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem, acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. Prazo para realização do serviço: 2 (duas) horas após	Serviço	277	R\$ 50,00	R\$ 13.850,00



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

	entrega do veículo				
2	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor. O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Prazo para realização do serviço: 24 (vinte e quatro) horas após entrega do veículo	Serviço	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses de 19/05/2025 a 18/05/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

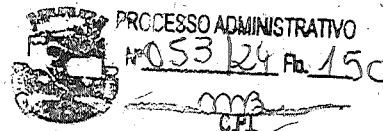


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$.16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

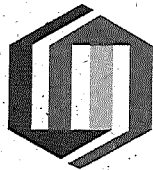
PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

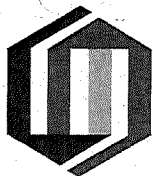
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 053/24 P. 152

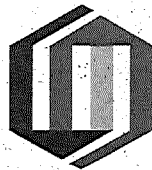
MB
CPL

- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



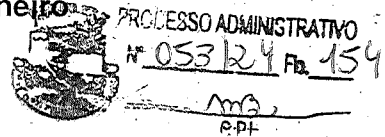
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

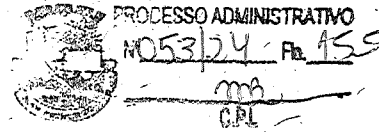


- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.
- x) Realizar os serviços dentro do prazo estipulado neste termo;
- y) Responsabiliza-se por eventuais danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

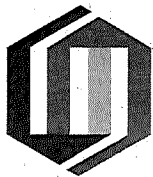
11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. – moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/24 Pp. 156

CP

11.2.4.1.1.1.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

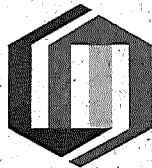
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado; observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

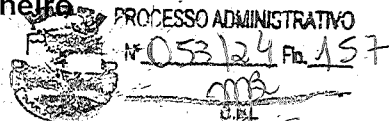
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro



Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

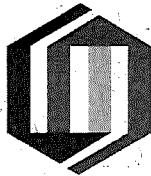
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

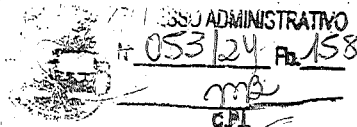
12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro



12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 126, de 12 de maio de 2025, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.345 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica) no exercício financeiro vigente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

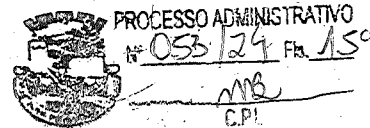
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, 12 de maio de 2025.

DIRCEU SILVESTRE

TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU
SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.05.13 10:38:15 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89

PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



Documento assinado digitalmente

FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

Data: 13/05/2025 12:57:38-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

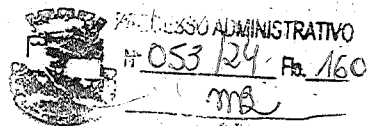
FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA – CPF nº 120.183.317-52

FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro



TESTEMUNHAS: MAISA
BENVENUTI:1
5182090765

Assinado de forma digital
por MAISA
BENVENUTI:15182090765
Dados: 2025.05.12
12:48:20 -03'00'

Nome: Maísa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

GISLAINE MARIA DA
SILVA:15515784766

Assinado de forma digital por
GISLAINE MARIA DA
SILVA:15515784766
Dados: 2025.05.12 12:49:30 -03'00'

Nome: Gislaine Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000038/2024



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Local: Nova Friburgo/RJ **Órgão:** NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 29844172000123-001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000049/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais do Poder Legislativo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.782,87

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 16.850,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Lavagem automotiva simples	277	R\$ 70,56
2	Lavagem automotiva especial	25	R\$ 169,51

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1



< Voltar

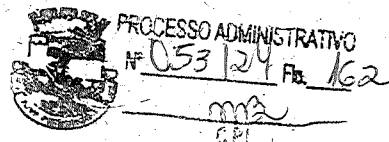


PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Contrato nº 000006/2025

Última atualização 14/05/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Unidade executora: 29844172000123-001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa - **Processo:** 000053/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Data de assinatura:** 14/05/2025 **Vigência:** de 19/05/2025 a 18/05/2026

Id contrato PNCP: 29844172000123-2-000006/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000049/2024

Objeto:

Serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais do Poder Legislativo

VALOR CONTRATADO

R\$ 16.850,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 57.054.465/0001-42 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

Arquivos

Histórico

Nome :

Data :

Contrato nº 006 de 2025

14/05/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido

Fundo de
Previdência do
Município de Nova
Friburgo

LINKS ÚTEIS

Prefeitura Municipal

Câmara dos
Deputados

Senado Federal

Programa Interlegis

Serviços para
funcionários

Web Rádio Câmara

[Leia mais...](#)

Dispensa Eletrônica nº 037 de 2024

Aquisição de tapetes personalizados tipo capacho conforme quantidades e especificação previstas no Termo de Referência.

[Leia mais...](#)

Dispensa de Licitação nº 038/2024

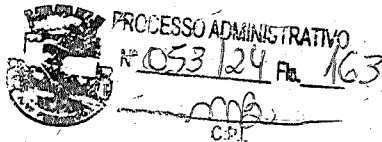
Prestação de serviços estimado para lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses.

[Leia mais...](#)

Dispensa de Licitação nº 039/2024

Contratação de seguro predial por 12 (doze) meses para Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme coberturas e franquias previstas no Termo de Referência.

[Leia mais...](#)



Institucional	Atividade Legislativa	Serviços	Atendimento
• Acesso • História • Função e Definição • Estrutura • Notícias	• Parlamentares • Legislaturas • Mesa Diretora • Comissões • Regimento Interno • Lei Orgânica Municipal • Legislação Municipal	• Transparência • e-SIC • Dados Abertos • Boletim Informativo • FAQ • RSS	Rua Farinha Filho, 50 Nova Friburgo - RJ - 28.610-280 Fone: +55 22 2524-1700 Whatsapp: (22) 99717-2885 E-mail: ouvidoria@novafriburgo.rj.leg.br Expediente



Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ



SOBRE A CÂMARA	
Como chegar	
História	
Função e Definição	
Agenda do Plenário	
Eleiç	
Estrutura	
Galeria de Áudios	
Galeria de Fotos	
Galeria de Vídeos	
Imprensa	
Livro Memórias do Legislativo Friburguense	
Notícias	
Ordens de Serviço	
Regimento Interno	
Cerimonial	
Câmara Jovem	
PROCESSO LEGISLATIVO	
Comissões	

Contrato nº 006 de 2025

por Maisa Benvenuti — última modificação 14/05/2025 12h51
Prestação de serviços de lavagens simples e completa dos veículos oficiais.
 Contrato nº 006 de 2025.pdf — Documento PDF, 949 KB (972048 bytes)

RADAR NACIONAL DA TRANSPARENCIA PUBLICA
ACESSE O PORTAL

Portal da Transparência
Dados de gastos e execução financeira

Sistema Nacional de Controle de Gastos Públicos
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Acesso à Informação
Formulário para pedidos de informação

Portal de Dados do TCE/RJ
Presença do Cidadão e Nova Friburgo

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053124 Fls. 164
MB

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

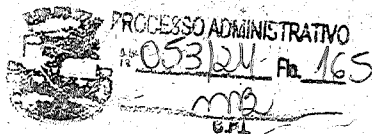
Ato Enviado desde 14/05/2025 13:11. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 453681-9/2025. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	053/2024
Identificador:	1370912
Objeto:	Prestação de serviços de lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
09 Ratifica e autoriza Dispensa 038 de 2024assinado_14052025010523.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

14/05/2025 13:10





Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO**Ato Enviado** desde 14/05/2025 13:16. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 453686-9/2025. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	006/2025
Processo Administrativo:	053/2024
Identificador:	446460 \
Objeto:	Prestação de serviços estimado para lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº.006 de 2025_assinado_14052025010530.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

14/05/2025 13:15

